

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **87/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **22/2026**

Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº **22/2026**, como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 08/09/2026, com início às 08:00, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

O objeto do presente Edital é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 2.248/2024 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO FURGÃO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO 2026 MODELO 2027; CARROCERIA MONOBLOCO CONFECCIONADA EM AÇO ESTAMPADO ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 02 (DUAS) PESSOAS (MOTORISTA + PASSAGEIRO + CARGA); BANCOS COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS; 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS E ACESSO AO BAÚ POR PORTA DE CARGA TRASEIRA DUPLA, SEM VIDRO, CONSTRUÍDA EM AÇO, COM MAÇANETAS EXTERNAS, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CVS COM ETANOL, 04 CILINDROS, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASBANCEIRAS, OU ABS CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME ANTIFURTO, LUZ AUXILIAR DE FREIO (BRAKE LIGHT), ESPELHOS RETROVISORES LATERAIS COM COMANDO INTERNO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou

representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **ABERTA** a todas as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e que possuam empresa(s) credenciada/autorizada/concessionária pelo fabricante do veículo, que estejam a no máximo 150 km da Sede do município de Alpestre.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas até as 07:30h (horário de Brasília) do dia 08/09/2026, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) valor unitário e total do item, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais;

b) marca/fabricante do veículo ofertado;

c) modelo do veículo ofertado;

d) descrição detalhada do item, de acordo com o objeto e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2.1. Nos campos destinados à "marca/fabricante" e ao "modelo", o licitante deverá indicar expressamente uma única marca/fabricante e um único modelo do veículo efetivamente ofertado, de forma clara e suficiente para sua identificação. A marca e o modelo indicados deverão corresponder efetivamente ao veículo que o licitante pretende fornecer caso venha a ser vencedor, ficando a proposta vinculada às informações cadastradas no sistema eletrônico.

4.2.2. É vedada a indicação de mais de uma marca/fabricante ou de mais de um modelo para o mesmo item, por caracterizar proposta alternativa. Também não serão admitidas expressões como "ou", "similar", "equivalente", "conforme disponibilidade", "a definir", "ou superior" ou quaisquer outras expressões que permitam a indicação de veículos alternativos ou transfiram para momento posterior a definição da marca e do modelo efetivamente ofertados.

4.2.3. No campo destinado à descrição do item no sistema eletrônico não será exigida, nesta etapa, a reprodução integral das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bastando que as informações inseridas permitam identificar o veículo ofertado e não contenham ressalva, condição ou característica manifestamente incompatível com o objeto.

4.3. Antes da abertura da fase de lances, o Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas necessária à participação na etapa competitiva, sendo desclassificada a proposta que:

- a) não indicar a marca/fabricante ou o modelo do veículo ofertado;
- b) indicar mais de uma marca/fabricante ou mais de um modelo para o mesmo item;
- c) apresentar marca ou modelo mediante expressões alternativas, condicionais, genéricas ou que impossibilitem a identificação objetiva do veículo efetivamente ofertado;
- d) apresentar vício insanável que impeça sua participação regular na fase competitiva.

4.3.1. A análise preliminar prevista no item anterior não representa julgamento definitivo da conformidade técnica do veículo ofertado e não impede sua posterior desclassificação caso, durante o julgamento da proposta atualizada e da documentação técnica apresentada, seja constatado que a marca e o modelo cadastrados não atendem às especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.3.2. A análise técnica detalhada do veículo será realizada após o encerramento da fase competitiva, por ocasião do exame da proposta atualizada e dos catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou demais documentos exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

4.3.3. Não será admitida, após o encerramento da fase competitiva, a substituição da marca/fabricante ou do modelo originalmente indicados na proposta eletrônica por outro veículo, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas pela Administração, sem prejuízo da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

4.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema. Após iniciada a sessão, a proposta e os lances regularmente apresentados vincularão o licitante, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.6. Os valores ofertados na proposta inicial e durante a etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, que deverá formular seus preços considerando integralmente as condições necessárias ao fornecimento do objeto.

4.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive aquisição, transporte, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, preparação do veículo para entrega, documentação de responsabilidade da contratada e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.8. Considerando a adoção do orçamento sigiloso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.248/2024, o valor estimado da contratação e o preço máximo admitido pela Administração não serão disponibilizados aos licitantes durante o período de apresentação das propostas e durante a fase competitiva, sendo tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme estabelecido neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do item, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

5.33 Na eventualidade de desclassificação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar para manifestar-se sobre a aceitação do item objeto do certame.

5.34 O licitante classificado em segundo lugar terá o prazo de duas horas, contadas a partir da convocação pelo Pregoeiro, para se manifestar expressamente sobre a aceitação do item.

5.35 Caso o licitante classificado em segundo lugar aceite o item, ser-lhe-á concedido prazo para apresentação dos documentos de habilitação, conforme estabelecido neste edital.

5.36 Na hipótese de o licitante classificado em segundo lugar não manifestar interesse ou manifestar recusa expressa dentro do prazo estipulado no subitem 5.35, o Pregoeiro convocará o licitante classificado subsequente, seguindo a ordem de classificação, para as mesmas diligências.

5.37 Este procedimento de convocação e manifestação de interesse será repetido sequencialmente até que se encontre um licitante que manifeste interesse em aceitar o item. No entanto, se a proposta permanecer acima do valor de referência do município a mesma será desclassificada.

5.38 Em qualquer hipótese de desclassificação e convocação de licitante subsequente, fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsto em lei.

5.39 Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observando-se a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, considerar-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, contendo ainda dados para contato, como telefone e e-mail.

7.1.3. O preço unitário e o preço total do item classificado.

7.1.4. O preço total da proposta, correspondente ao somatório dos preços totais dos itens classificados, expresso em numeral e por extenso.

7.1.5. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.3. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor do último lance ofertado, em caso de disputa de lances, ou ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação, quando houver.

7.4. Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento idôneo que contenha informações suficientes para a identificação e análise das características do produto ofertado. A documentação apresentada deverá permitir a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no Edital, possibilitando à Administração a conferência de requisitos como dimensões, capacidade, desempenho, características construtivas, funcionalidades e demais parâmetros aplicáveis ao objeto licitado.

7.5. Na proposta de preço final atualizada, o licitante deverá indicar expressamente a concessionária autorizada da Fabricante/Montadora que será responsável pela execução da garantia e pela prestação de assistência técnica do veículo, a qual deverá estar localizada em distância máxima de 150 km do Município de Alpestre/RS. A indicação deverá conter, no mínimo, a razão social, o endereço completo e o município de localização da concessionária.

7.6 EXECUÇÃO DA GARANTIA

7.6.1. As concessionárias autorizadas deverão estar localizadas em distância **máxima de 150 km** do Município de Alpestre/RS, para execução da garantia e prestação de assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora. O licitante deverá indicar expressamente, em sua proposta atualizada após a fase de lances, a concessionária autorizada que atenderá ao veículo durante o período de garantia, informando, no mínimo, sua razão social, endereço e município de localização, de modo a permitir à Administração a verificação do atendimento à distância máxima estabelecida neste Termo de Referência.

7.6.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário deverão ser realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora, durante o período de garantia do veículo, observados

os prazos, quilometragens e demais condições estabelecidas no respectivo manual, sendo os custos das revisões de responsabilidade do Município quando não abrangidos pela garantia fornecida.

7.6.3. Durante o período de garantia do veículo, desde que as revisões e manutenções obrigatórias tenham sido realizadas de acordo com as condições estabelecidas no manual do proprietário e na rede de concessionárias autorizadas, caso seja necessária a substituição de peças ou componentes em decorrência de vício ou defeito de fabricação, desde que não tenha sido causado por uso inadequado ou ação imputável ao Município, todos os custos relativos às peças, componentes e mão de obra especializada necessários ao reparo serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6.4. Durante o período de garantia do veículo, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da data de entrega e do recebimento definitivo do veículo pelo Município, a Contratada será responsável pela manutenção corretiva decorrente de defeitos ou vícios abrangidos pela garantia, devendo providenciar o atendimento na concessionária autorizada indicada, ou em outra integrante da rede autorizada da Fabricante/Montadora que atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência, arcando integralmente com os custos das peças, componentes e mão de obra necessários.

7.6.5. Em caso de pane mecânica ou elétrica do veículo que o impossibilite de circular durante o período de garantia, quando decorrente de vício ou defeito abrangido pela garantia e não causado pelo Município, caberá à Contratada providenciar e custear a remoção e o transporte do veículo, mediante serviço de guincho, até a concessionária autorizada competente para realização do atendimento, sem qualquer ônus para a Administração, inclusive quando essa cobertura não estiver expressamente prevista no manual do proprietário ou em outros instrumentos da Fabricante/Montadora.

7.6.6. A Contratada deverá disponibilizar meio de atendimento para situações de emergência e acionamento dos serviços de assistência durante o período de garantia, inclusive para solicitação de remoção do veículo quando necessária, fornecendo ao Município as informações, telefones e demais canais necessários para o adequado acionamento do serviço.

7.6.7. A Contratada deverá assegurar integralmente as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, não podendo invocar disposições constantes do manual da Fabricante/Montadora ou de outros instrumentos para restringir ou afastar obrigações expressamente assumidas na contratação, ressalvadas as hipóteses de perda da garantia decorrentes de comprovado uso inadequado, intervenção não autorizada ou outra circunstância comprovadamente imputável à Administração.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a solicitação do Pregoeiro o licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados para fins de habilitação.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase competitiva e realizada a negociação, quando cabível, o Pregoeiro examinará a proposta atualizada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verificando sua adequação ao último lance ou ao valor negociado, bem como sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Para fins de julgamento da proposta, será verificada a conformidade do veículo correspondente à marca/fabricante e ao modelo indicados pelo licitante na proposta eletrônica inicial, considerando as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e as informações constantes dos catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou demais documentos apresentados na forma do item 7 deste Edital.

9.2.1. A marca/fabricante e o modelo analisados nesta etapa deverão corresponder àqueles indicados na proposta eletrônica inicial, não sendo admitida sua substituição após a fase competitiva por outra marca/fabricante ou outro modelo com a finalidade de adequar a proposta às especificações exigidas,

ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas pela Administração, sem prejuízo da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor técnico competente para auxiliar na análise das características do veículo ofertado, sempre que a natureza da especificação ou da documentação apresentada exigir conhecimento técnico específico.

9.2.3. O Pregoeiro verificará, ainda, se o licitante indicou, na proposta de preço final atualizada, a concessionária autorizada da Fabricante/Montadora responsável pela execução da garantia e pela prestação de assistência técnica do veículo, conforme exigido neste Edital e no Termo de Referência. A concessionária indicada deverá estar localizada em distância máxima de 150 km do Município de Alpestre/RS, devendo ser informados, no mínimo, sua razão social, endereço completo e município de localização.

9.2.4. A Administração poderá realizar diligências e consultas aos canais oficiais da Fabricante/Montadora para confirmar se a concessionária indicada integra efetivamente sua rede autorizada, bem como para verificar sua localização e o atendimento à distância máxima estabelecida.

9.2.5. A não indicação da concessionária na proposta final atualizada, a indicação de estabelecimento que não integre a rede autorizada da Fabricante/Montadora ou o não atendimento à distância máxima de 150 km estabelecida neste Edital implicará a desclassificação da proposta, após oportunizada, quando cabível, diligência destinada exclusivamente ao esclarecimento ou à comprovação das informações apresentadas, vedada a alteração da marca/fabricante ou do modelo do veículo originalmente ofertado para fins de atendimento dessa exigência.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo admitido pela Administração após a negociação, quando cabível;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável;
- f) apresentarem veículo cuja marca/fabricante ou modelo sejam distintos daqueles indicados na proposta eletrônica inicial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- g) não apresentarem os catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou demais documentos técnicos exigidos no item 7 deste Edital, quando a ausência impedir a comprovação das características do veículo ofertado;
- h) apresentarem documentação técnica que demonstre que o veículo ofertado não atende às características mínimas exigidas pela Administração;
- i) não atenderem às exigências relativas à indicação da concessionária autorizada e à distância máxima estabelecida neste Edital, observado o disposto nos itens 9.2.3 a 9.2.5.

9.4. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas à proposta e à documentação técnica apresentada, inclusive mediante consulta a informações oficiais disponibilizadas pela Fabricante/Montadora, desde que a diligência não resulte na substituição da marca/fabricante ou do modelo originalmente ofertados, nem permita alteração substancial da proposta após a fase competitiva.

9.5. Caso a proposta e o veículo ofertado atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, o Pregoeiro procederá ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.6. Em caso de desclassificação da proposta, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação e análise de sua proposta atualizada e dos documentos correspondentes, repetindo-se o procedimento até a obtenção de proposta que atenda às exigências da Administração.

9.7. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação com a Administração, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais aplicáveis, inclusive:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.8. O Pregoeiro examinará os documentos de habilitação e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências estabelecidas neste Edital, inabilitando-o quando constatado o não atendimento de requisito exigido.

9.9. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Poderá ser admitida a juntada posterior de documentos destinados a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, inclusive aqueles obtidos por meios eletrônicos, desde que não representem criação de condição nova ou alteração da situação do licitante após a abertura do certame, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 1.211/2021-TCU-Plenário.

9.11. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a apresentá-los por meio do sistema eletrônico no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.12. Constatado o atendimento das exigências relativas à proposta e à habilitação, o licitante será declarado vencedor.

9.13. Em caso de inabilitação, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e, sendo esta aceita, de seus documentos de habilitação, repetindo-se o procedimento até a obtenção de licitante que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.14. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos relativos ao procedimento, na forma disponibilizada pela plataforma.

9.15. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, mediante justificativa registrada nos autos e no sistema eletrônico.

9.16. Na hipótese de suspensão da sessão pública, sua retomada será previamente comunicada aos participantes por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ficando a ocorrência devidamente registrada em ata.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Da Contratante

12.1.1 Emitir a Ordem de Compra para autorizar o início da execução contratual.

12.1.2 Fornecer à contratada as informações e documentos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

12.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado.

12.1.4 Receber o objeto, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela contratada.

12.1.5 Rejeitar o objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas, exigindo sua substituição quando cabível.

12.1.6 Efetuar o pagamento na forma e no prazo previstos neste Termo de Referência, desde que cumpridas as condições para a liquidação da despesa.

12.2 Da Contratada

12.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas demais normas aplicáveis.

12.2.2. Entregar o veículo novo, de primeiro emplacamento em nome do Município de Alpestre, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livre de defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte, armazenamento inadequado ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer sua utilização pela Administração.

12.2.3. Cumprir rigorosamente o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega do veículo, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.4. Fornecer o objeto acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios originais de fábrica exigidos para o modelo ofertado, manuais de operação e manutenção, certificado ou documentação comprobatória da garantia, chave reserva, documentação necessária ao registro e licenciamento e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

12.2.5. Realizar, no momento da entrega do veículo, a respectiva entrega técnica à Administração Municipal, mediante orientação ao servidor ou servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Desporto e Turismo acerca das principais características do veículo, funcionamento e utilização de seus comandos, equipamentos, acessórios, sistemas e demais funcionalidades disponíveis no modelo fornecido.

12.2.6. A entrega técnica deverá contemplar as orientações necessárias para a adequada utilização do veículo, incluindo informações relacionadas ao painel e seus indicadores, comandos de operação, equipamentos de segurança, recursos e funcionalidades disponíveis, bem como esclarecimentos básicos referentes às recomendações de utilização e manutenção constantes do manual do fabricante.

12.2.7. A realização da entrega técnica integra a obrigação de fornecimento do veículo e deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

12.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

12.2.9. Garantir a qualidade do objeto fornecido durante todo o período de garantia, promovendo, sempre que necessário e dentro das responsabilidades que lhe forem atribuídas, os reparos, substituições ou demais providências necessárias para assegurar o perfeito funcionamento do veículo, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

12.2.10. Responder integralmente pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

12.2.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e documentos pertinentes.

12.2.12. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.2.13. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega do objeto e para o atendimento das obrigações decorrentes da garantia.

12.2.14. Atender prontamente às solicitações formuladas pela fiscalização contratual, fornecendo os esclarecimentos e documentos relacionados à execução do objeto que vierem a ser solicitados pela Administração.

12.2.15. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o veículo, equipamento, acessório ou componente que apresente defeito, vício, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra irregularidade cuja responsabilidade seja atribuível à contratada, observadas as condições da contratação e da garantia aplicável.

12.2.16. Cumprir integralmente as normas ambientais, de trânsito, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução da contratação.

12.2.17 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

12.2.18 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

12.2.19 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

12.2.20 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência;

12.2.21 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de

Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa. Podendo ser prorrogado por igual período.

15 DA ENTREGA

15.1. O objeto deverá ser fornecido de forma integral, em uma única entrega, não sendo admitido o fornecimento parcial ou fracionado, considerando a natureza da contratação e a necessidade de disponibilização do veículo completo, devidamente equipado e em perfeitas condições de funcionamento para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

15.2. O prazo máximo para entrega do veículo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada. O prazo estabelecido considera a natureza do objeto, os procedimentos inerentes ao fornecimento de veículo novo, a disponibilidade e logística do mercado automotivo e as providências necessárias para preparação e entrega do bem nas condições estabelecidas pela Administração.

15.3. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para que o veículo seja disponibilizado dentro do prazo estabelecido, incluindo aquelas relacionadas à aquisição junto ao fabricante ou distribuidor, quando necessárias, transporte, preparação para entrega, conferência dos equipamentos e acessórios, obtenção e organização da documentação e demais procedimentos sob sua responsabilidade.

15.4. Eventual dificuldade relacionada à disponibilidade comercial, logística, transporte ou fornecimento do veículo deverá ser administrada pela contratada de modo a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, ressalvadas situações excepcionais devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração nos termos da legislação aplicável.

15.5. O veículo deverá ser entregue em local previamente indicado pela Administração Municipal, no Município de Alpestre/RS, durante o horário normal de expediente e mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento, não cabendo ao Município qualquer despesa adicional relacionada ao transporte, frete, seguro ou demais custos necessários à efetiva entrega do bem.

15.6. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, preservando a condição de veículo novo nos termos da regulamentação vigente do CONTRAN e das condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem utilização anterior incompatível com essa condição. O veículo será transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta do Fornecedor.

15.7. A entrega deverá ocorrer com o veículo em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente limpo e preparado para utilização, acompanhado de todos os equipamentos, componentes e acessórios exigidos nas especificações técnicas e daqueles que integrem originalmente o modelo ofertado,

não sendo admitida a retirada de equipamentos ou acessórios integrantes de sua configuração para fins de atendimento do preço proposto.

15.8. O veículo deverá estar acompanhado dos respectivos manuais de operação, utilização e manutenção, certificado ou documentação comprobatória da garantia, chave reserva, documentos fiscais, documentação necessária aos procedimentos de registro e licenciamento e demais documentos exigidos pela legislação vigente ou necessários à regular incorporação do bem ao patrimônio municipal.

15.9. Todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios deverão estar instalados e em perfeitas condições de utilização, observando-se as normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao veículo.

15.10. A contratada será integralmente responsável pelo transporte e entrega do veículo até o local indicado pela Administração, assumindo todos os custos e riscos relacionados a essas operações e respondendo por danos, avarias, extravios, defeitos ou quaisquer outras ocorrências verificadas antes da efetiva entrega e aceitação do objeto pela Administração.

15.11. No ato da entrega, o veículo será submetido à conferência pela fiscalização contratual, que verificará sua correspondência com as características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como com a marca, modelo, versão e demais características declaradas na proposta vencedora.

15.12. A conferência poderá abranger, entre outros aspectos, a condição de veículo novo, ano e modelo, características da carroceria, capacidade de carga, capacidade de ocupantes, motorização, potência, combustível, transmissão, sistema de direção, sistema de freios, equipamentos de segurança, acessórios, itens de conforto, documentação, garantia e demais requisitos previstos para o objeto.

15.13. A Administração poderá, sempre que entender necessário, consultar catálogos, manuais, fichas técnicas, informações oficiais do fabricante ou outros documentos idôneos destinados à confirmação das características do veículo entregue, cabendo à contratada apresentar as informações e documentos complementares solicitados pela fiscalização.

15.14. A simples entrega física do veículo nas dependências indicadas pela Administração não caracterizará, por si só, o recebimento definitivo do objeto, permanecendo sua aceitação condicionada à conferência e à comprovação do atendimento integral das especificações estabelecidas para a contratação.

15.15. Caso sejam constatadas divergências nas características técnicas, defeitos, avarias, ausência de equipamentos ou acessórios exigidos, documentação incompleta, sinais de utilização incompatíveis com a condição de veículo novo ou qualquer outra desconformidade em relação ao Termo de Referência, ao edital ou à proposta vencedora, a Administração poderá recusar o recebimento do objeto.

15.16. Nessa hipótese, a contratada deverá promover, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a correção da irregularidade ou, quando a desconformidade não puder ser sanada, a substituição do veículo por outro que atenda integralmente às condições contratadas, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

15.17. A substituição ou regularização de veículo recusado não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento do prazo contratual originalmente estabelecido, salvo quando houver decisão expressa e fundamentada da Administração reconhecendo circunstância que justifique tratamento diverso.

15.18. O recebimento provisório será realizado após a entrega e conferência inicial do veículo, não representando aceitação definitiva nem afastando a responsabilidade da contratada por desconformidades, defeitos ou vícios posteriormente identificados.

15.19. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação do atendimento integral das características técnicas, condições de fornecimento, equipamentos, acessórios e documentação exigidos, oportunidade em que será certificada a regular execução da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia e de eventuais vícios identificados posteriormente.

15.20. Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, ou pelo período superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada, quando aplicável à proposta, deverão ser asseguradas as condições de garantia correspondentes ao veículo fornecido, observadas as disposições do Termo de Referência, da proposta apresentada, do fabricante e da legislação aplicável.

15.21. A contratada deverá prestar as informações e adotar as providências que estejam sob sua responsabilidade sempre que constatada situação abrangida pela garantia, assegurando que o Município possa usufruir regularmente da cobertura correspondente durante todo o período aplicável.

15.22. Todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, seguro, preparação, equipamentos e acessórios exigidos, documentação de responsabilidade do fornecedor e demais encargos necessários à entrega do veículo nas condições estabelecidas, deverão estar incluídas no valor da proposta, não sendo admitida cobrança adicional da Administração Municipal.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	1019 - EQUIPAR A SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA DESP. E TURISMO - MDE
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e o devido aceite em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. **Reforçamos a necessidade de que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012**, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.**

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, 345 – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Matriz de Riscos e Mapa de Riscos.

ANEXO III - JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Alpestre/RS, 24 de agosto de 2026.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, 300, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº **22/2026** e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e o devido aceite em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. **Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012**, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.**

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser fornecido de forma integral, em uma única entrega, não sendo admitido o fornecimento parcial ou fracionado, considerando a natureza da contratação e a necessidade de disponibilização do veículo completo, devidamente equipado e em perfeitas condições de funcionamento para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

3.2. O prazo máximo para entrega do veículo será de **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada. O prazo estabelecido considera a natureza do objeto, os procedimentos inerentes ao fornecimento de veículo novo, a disponibilidade e logística do mercado automotivo e as providências necessárias para preparação e entrega do bem nas condições estabelecidas pela Administração.

3.3. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para que o veículo seja disponibilizado dentro do prazo estabelecido, incluindo aquelas relacionadas à aquisição junto ao fabricante ou distribuidor, quando necessárias, transporte, preparação para entrega, conferência dos equipamentos e acessórios, obtenção e organização da documentação e demais procedimentos sob sua responsabilidade.

3.4. Eventual dificuldade relacionada à disponibilidade comercial, logística, transporte ou fornecimento do veículo deverá ser administrada pela contratada de modo a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, ressalvadas situações excepcionais devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração nos termos da legislação aplicável.

3.5. O veículo deverá ser entregue em local previamente indicado pela Administração Municipal, no Município de Alpestre/RS, durante o horário normal de expediente e mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento, não cabendo ao Município qualquer despesa adicional relacionada ao transporte, frete, seguro ou demais custos necessários à efetiva entrega do bem.

3.6. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, preservando a condição de veículo novo nos termos da regulamentação vigente do CONTRAN e das condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem utilização anterior incompatível com essa condição.

3.7. A entrega deverá ocorrer com o veículo em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente limpo e preparado para utilização, acompanhado de todos os equipamentos, componentes e acessórios exigidos nas especificações técnicas e daqueles que integrem originalmente o modelo ofertado, não sendo admitida a retirada de equipamentos ou acessórios integrantes de sua configuração para fins de atendimento do preço proposto.

3.8. O veículo deverá estar acompanhado dos respectivos manuais de operação, utilização e manutenção, certificado ou documentação comprobatória da garantia, chave reserva, documentos fiscais, documentação necessária aos procedimentos de registro e licenciamento e demais documentos exigidos pela legislação vigente ou necessários à regular incorporação do bem ao patrimônio municipal.

3.9. Todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios deverão estar instalados e em perfeitas condições de utilização, observando-se as normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao veículo.

3.10. A contratada será integralmente responsável pelo transporte e entrega do veículo até o local indicado pela Administração, assumindo todos os custos e riscos relacionados a essas operações e respondendo por danos, avarias, extravios, defeitos ou quaisquer outras ocorrências verificadas antes da efetiva entrega e aceitação do objeto pela Administração.

3.11. No ato da entrega, o veículo será submetido à conferência pela fiscalização contratual, que verificará sua correspondência com as características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como com a marca, modelo, versão e demais características declaradas na proposta vencedora.

3.12. A conferência poderá abranger, entre outros aspectos, a condição de veículo novo, ano e modelo, características da carroceria, capacidade de carga, capacidade de ocupantes, motorização, potência, combustível, transmissão, sistema de direção, sistema de freios, equipamentos de segurança, acessórios, itens de conforto, documentação, garantia e demais requisitos previstos para o objeto.

3.13. A Administração poderá, sempre que entender necessário, consultar catálogos, manuais, fichas técnicas, informações oficiais do fabricante ou outros documentos idôneos destinados à confirmação das características do veículo entregue, cabendo à contratada apresentar as informações e documentos complementares solicitados pela fiscalização.

3.14. A simples entrega física do veículo nas dependências indicadas pela Administração não caracterizará, por si só, o recebimento definitivo do objeto, permanecendo sua aceitação condicionada à conferência e à comprovação do atendimento integral das especificações estabelecidas para a contratação.

3.15. Caso sejam constatadas divergências nas características técnicas, defeitos, avarias, ausência de equipamentos ou acessórios exigidos, documentação incompleta, sinais de utilização incompatíveis com a condição de veículo novo ou qualquer outra desconformidade em relação ao Termo de Referência, ao edital ou à proposta vencedora, a Administração poderá recusar o recebimento do objeto.

3.16. Nessa hipótese, a contratada deverá promover, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a correção da irregularidade ou, quando a desconformidade não puder ser sanada, a substituição do veículo por outro que atenda integralmente às condições contratadas, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

3.17. A substituição ou regularização de veículo recusado não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento do prazo contratual originalmente estabelecido, salvo quando houver decisão expressa e fundamentada da Administração reconhecendo circunstância que justifique tratamento diverso.

3.18. O recebimento provisório será realizado após a entrega e conferência inicial do veículo, não representando aceitação definitiva nem afastando a responsabilidade da contratada por desconformidades, defeitos ou vícios posteriormente identificados.

3.19. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação do atendimento integral das características técnicas, condições de fornecimento, equipamentos, acessórios e documentação exigidos, oportunidade em que será certificada a regular execução da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia e de eventuais vícios identificados posteriormente.

3.20. Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, ou pelo período superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada, quando aplicável à proposta, deverão ser asseguradas as condições de garantia correspondentes ao veículo fornecido, observadas as disposições do Termo de Referência, da proposta apresentada, do fabricante e da legislação aplicável.

3.21. A contratada deverá prestar as informações e adotar as providências que estejam sob sua responsabilidade sempre que constatada situação abrangida pela garantia, assegurando que o Município possa usufruir regularmente da cobertura correspondente durante todo o período aplicável.

3.22. Todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, seguro, preparação, equipamentos e acessórios exigidos, documentação de responsabilidade do fornecedor e demais encargos necessários à entrega do veículo nas condições estabelecidas, deverão estar incluídas no valor da proposta, não sendo admitida cobrança adicional da Administração Municipal.

3.23. A vigência do contrato será até 31/12/2026, podendo ser prorrogado. Apesar do final da vigência, estende-se seus efeitos enquanto preservar a garantia e assistência técnica obrigatória, bem como, nos casos previsto pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	1019 - EQUIPAR A SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA DESP. E TURISMO - MDE
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas demais normas aplicáveis.

5.2. Entregar o veículo novo, de primeiro emplacamento em nome do Município de Alpestre, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livre de defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte, armazenamento inadequado ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer sua utilização pela Administração.

5.3. Cumprir rigorosamente o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega do veículo, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Fornecer o objeto acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios originais de fábrica exigidos para o modelo ofertado, manuais de operação e manutenção, certificado ou documentação comprobatória da garantia, chave reserva, documentação necessária ao registro e licenciamento e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

5.5. Realizar, no momento da entrega do veículo, a respectiva entrega técnica à Administração Municipal, mediante orientação ao servidor ou servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo acerca das principais características do veículo, funcionamento e utilização de seus comandos, equipamentos, acessórios, sistemas e demais funcionalidades disponíveis no modelo fornecido.

5.6. A entrega técnica deverá contemplar as orientações necessárias para a adequada utilização do veículo, incluindo informações relacionadas ao painel e seus indicadores, comandos de operação, equipamentos de segurança, recursos e funcionalidades disponíveis, bem como esclarecimentos básicos referentes às recomendações de utilização e manutenção constantes do manual do fabricante.

5.7. A realização da entrega técnica integra a obrigação de fornecimento do veículo e deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Garantir a qualidade do objeto fornecido durante todo o período de garantia, promovendo, sempre que necessário e dentro das responsabilidades que lhe forem atribuídas, os reparos, substituições ou demais providências necessárias para assegurar o perfeito funcionamento do veículo, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.10. Responder integralmente pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

5.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e documentos pertinentes.

5.12. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.13. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega do objeto e para o atendimento das obrigações decorrentes da garantia.

5.14. Atender prontamente às solicitações formuladas pela fiscalização contratual, fornecendo os esclarecimentos e documentos relacionados à execução do objeto que vierem a ser solicitados pela Administração.

5.15. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o veículo, equipamento, acessório ou componente que apresente defeito, vício, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra irregularidade cuja responsabilidade seja atribuível à contratada, observadas as condições da contratação e da garantia aplicável.

5.16. Cumprir integralmente as normas ambientais, de trânsito, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução da contratação.

5.17. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.18. Manter, durante toda a execução contratual, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.19. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais e as informações constantes do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, conforme o caso, especialmente em caso de alteração de endereço ou demais dados relevantes.

5.20. Cumprir as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram a contratação.

5.21. Observar e cumprir, no que couber à execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

9.2 O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL P/
CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____

LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA 046/2018



ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Verifica-se a necessidade de atendimento das demandas relacionadas ao transporte de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar das unidades da rede municipal de ensino, atividade essencial para assegurar o regular fornecimento da merenda aos estudantes atendidos pelo Município de Alpestre/RS.

A alimentação escolar integra a política pública executada no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cabendo ao Município assegurar que os gêneros alimentícios sejam armazenados e transportados em condições adequadas, preservando sua qualidade, integridade e segurança até a entrega nas unidades escolares, em observância às normas sanitárias e às boas práticas aplicáveis ao transporte de alimentos.

O transporte dos gêneros alimentícios constitui etapa indispensável para a adequada execução desse serviço público, exigindo que os alimentos sejam conduzidos em condições que preservem suas características, evitando riscos de contaminação, deterioração ou qualquer outro fator capaz de comprometer sua qualidade até o consumo pelos estudantes.

Atualmente, a Administração Municipal realiza o transporte dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar utilizando veículo pertencente à frota municipal. Contudo, durante o levantamento da demanda, verificou-se a necessidade de aperfeiçoar as condições atualmente empregadas nessa atividade, buscando maior adequação às exigências higiênico-sanitárias, às boas práticas aplicáveis ao transporte de alimentos e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Além disso, identificou-se a necessidade de promover maior eficiência na logística de distribuição da alimentação escolar, assegurando que o transporte dos gêneros alimentícios ocorra em condições compatíveis com sua natureza e com as exigências inerentes à adequada prestação desse serviço público.

Diante desse contexto, evidencia-se a existência de demanda administrativa que requer a adoção das providências cabíveis, visando ao aperfeiçoamento das condições atualmente empregadas no transporte da alimentação escolar e ao fortalecimento da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

2. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

A presente demanda possui grau de prioridade alto, considerando que está diretamente relacionada à operacionalização da alimentação escolar, serviço público essencial executado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A adequada distribuição da merenda escolar depende de condições apropriadas de transporte, sendo imprescindível que a Administração disponha de meios compatíveis com a natureza dos produtos transportados, assegurando a continuidade do abastecimento das unidades escolares e a manutenção regular desse serviço público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A alimentação escolar constitui serviço público de caráter permanente e essencial ao desenvolvimento das atividades educacionais, sendo responsabilidade da Administração Municipal assegurar que todas as etapas necessárias ao seu fornecimento sejam executadas em conformidade com as exigências legais, sanitárias e operacionais aplicáveis.

Em razão da natureza dos gêneros alimentícios transportados, mostra-se necessário que o Município disponha de veículo adequado às condições higiênico-sanitárias exigidas para essa atividade, proporcionando maior segurança no transporte, preservação da qualidade dos alimentos e melhores condições de conservação durante o deslocamento até as unidades escolares.

Além dos aspectos relacionados à segurança sanitária, a disponibilização de veículo destinado especificamente ao transporte da merenda escolar permitirá maior racionalização da frota municipal, possibilitando que o veículo atualmente utilizado seja remanejado para atendimento de outras demandas administrativas, promovendo melhor aproveitamento do patrimônio público sem prejuízo da continuidade dos serviços prestados.

A adoção dessa medida também contribuirá para o aperfeiçoamento da logística de distribuição dos gêneros alimentícios, proporcionando maior eficiência administrativa, redução de riscos operacionais e fortalecimento das condições necessárias ao adequado atendimento das unidades escolares do Município.

4. RISCOS DA NÃO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A não formalização da presente demanda poderá manter a Administração Municipal utilizando veículo que não representa a alternativa mais adequada para o transporte dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, limitando o aprimoramento das condições higiênico-sanitárias aplicáveis a essa atividade.

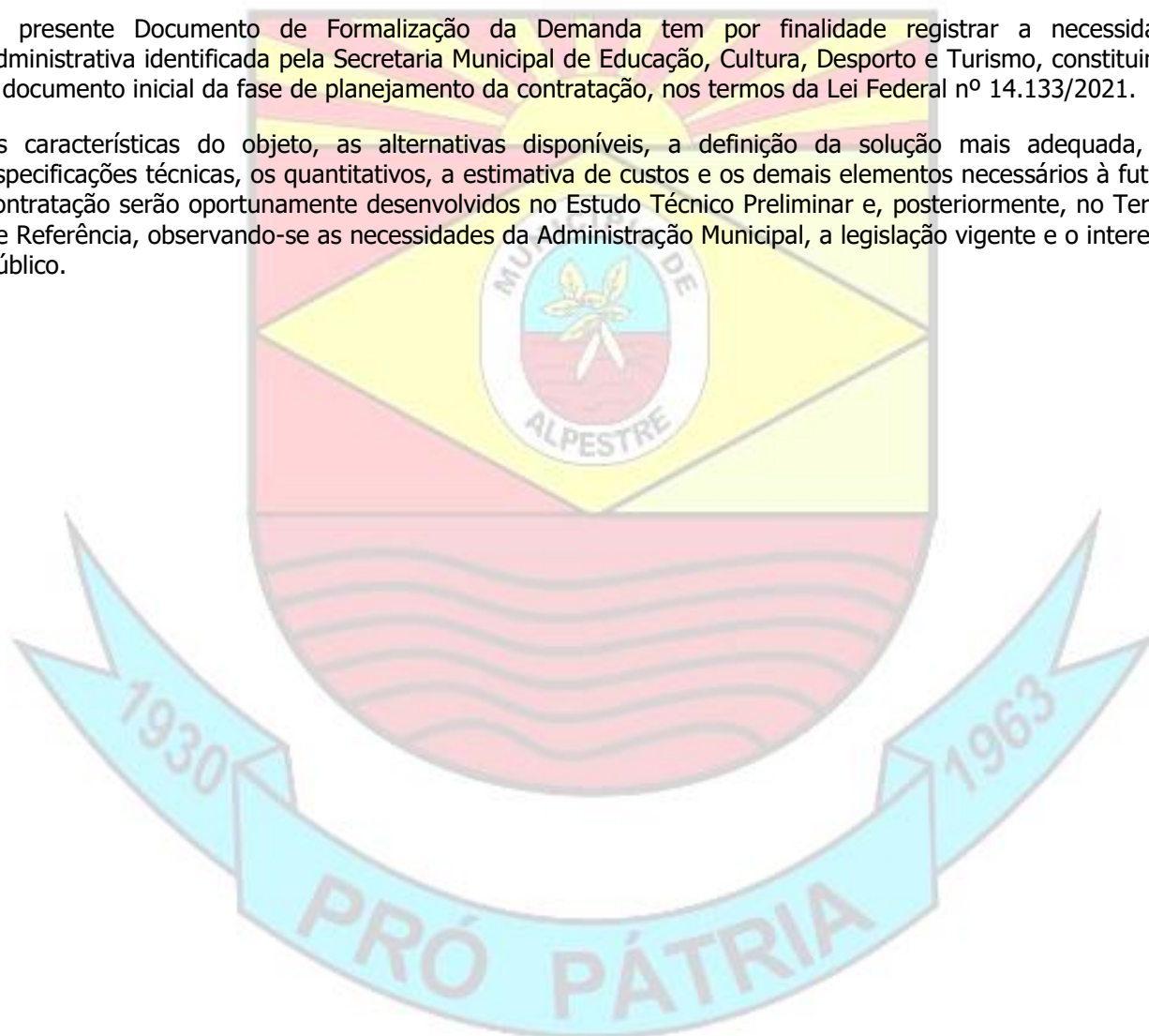
Também poderá comprometer a eficiência da logística de distribuição da merenda escolar, restringindo a adoção de medidas voltadas à melhoria das condições de conservação e segurança dos alimentos durante o transporte entre o local de armazenamento e as unidades escolares.

Além disso, a inexistência de providências voltadas ao atendimento da demanda impedirá o remanejamento do veículo atualmente utilizado para outras atividades administrativas, reduzindo as possibilidades de otimização da frota municipal e de melhor aproveitamento dos bens públicos disponíveis.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Documento de Formalização da Demanda tem por finalidade registrar a necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, constituindo o documento inicial da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características do objeto, as alternativas disponíveis, a definição da solução mais adequada, as especificações técnicas, os quantitativos, a estimativa de custos e os demais elementos necessários à futura contratação serão oportunamente desenvolvidos no Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, no Termo de Referência, observando-se as necessidades da Administração Municipal, a legislação vigente e o interesse público.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de aperfeiçoar as condições atualmente empregadas no transporte dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, atividade de caráter contínuo e indispensável ao regular funcionamento das unidades escolares do Município de Alpestre/RS.

A alimentação escolar constitui política pública permanente executada pelo Município no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, competindo à Administração Municipal assegurar que todas as etapas necessárias ao seu fornecimento sejam desenvolvidas de forma eficiente, contínua e em conformidade com a legislação aplicável. Entre essas etapas, destaca-se a logística de distribuição dos gêneros alimentícios, responsável por garantir o abastecimento regular das escolas municipais e viabilizar a preparação das refeições destinadas aos estudantes.

O transporte dos alimentos representa atividade essencial para a execução dessa política pública, exigindo que os gêneros alimentícios sejam conduzidos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, preservando sua qualidade e integridade durante todo o percurso entre o local de armazenamento e as unidades escolares. A observância das boas práticas aplicáveis ao transporte de alimentos destinados ao consumo humano constitui medida necessária para minimizar riscos de contaminação, deterioração e demais fatores que possam comprometer a qualidade dos produtos distribuídos às escolas.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo dispõe de veículo destinado à realização dessa atividade. Entretanto, durante a avaliação das condições operacionais relacionadas à logística de distribuição da merenda escolar, verificou-se a necessidade de aperfeiçoamento das condições higiênico-sanitárias atualmente empregadas no transporte dos gêneros alimentícios, buscando proporcionar maior compatibilidade entre os meios utilizados pela Administração e a natureza dos produtos transportados.

Também se constatou que a evolução das demandas administrativas e a necessidade de permanente aperfeiçoamento da gestão da frota municipal impõem à Administração Pública a obrigação de reavaliar continuamente os recursos materiais empregados na execução dos serviços públicos, de modo a assegurar que estes permaneçam compatíveis com as necessidades operacionais de cada Secretaria e contribuam para a melhoria da eficiência administrativa.

Sob o aspecto operacional, observa-se que a distribuição da alimentação escolar é realizada de forma periódica durante todo o ano letivo, atendendo escolas localizadas tanto na área urbana quanto na zona rural do Município. Essa rotina exige deslocamentos frequentes e transporte de diferentes tipos de gêneros alimentícios, circunstâncias que reforçam a importância de constante avaliação das condições utilizadas para execução dessa atividade, especialmente sob os aspectos relacionados à higiene, segurança, conservação dos alimentos e eficiência logística.

A necessidade ora identificada não decorre da interrupção da prestação do serviço público, mas sim da busca pelo aperfeiçoamento contínuo das condições atualmente existentes, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração Pública deve adotar medidas que promovam a melhoria permanente da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente quando relacionados à execução de políticas públicas essenciais, como a alimentação escolar.

Nesse contexto, evidencia-se a existência de necessidade administrativa devidamente caracterizada, relacionada ao aprimoramento das condições empregadas no transporte dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, cabendo ao presente Estudo Técnico Preliminar analisar as alternativas disponíveis para atendimento dessa necessidade, identificando, ao longo dos estudos, a solução que melhor atenda ao interesse público, observados os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, patrimoniais e legais que disciplinam as contratações públicas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando, portanto, alinhada ao planejamento previamente estabelecido pela Administração Municipal para o exercício.

A previsão demonstra que a necessidade relacionada ao transporte dos gêneros alimentícios destinados à

alimentação escolar foi previamente identificada e considerada no planejamento administrativo, visando assegurar condições adequadas para o atendimento das demandas da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento institucional e com os objetivos da Administração Municipal, observadas as demais providências administrativas, orçamentárias e legais necessárias ao regular prosseguimento da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender integralmente às necessidades administrativas identificadas durante a fase de planejamento, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto e a finalidade a que se destina, deverão ser estabelecidos requisitos técnicos mínimos capazes de assegurar que o veículo atenda às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, proporcionando condições adequadas para o transporte seguro e eficiente dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

A solução deverá contemplar o fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo furgão, na cor branca, com carroceria monobloco em aço estampado original de fábrica, capacidade para dois ocupantes (motorista e passageiro), compartimento de carga fechado e adequado ao transporte de mercadorias, motorização bicomcombustível (etanol/gasolina), transmissão manual, capacidade de carga compatível com as necessidades da Administração Municipal e equipamentos de segurança, conforto e tecnologia compatíveis com a categoria do veículo.

O veículo deverá ser fornecido com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, observando as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, os padrões de controle de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e as normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de segurança, desempenho, confiabilidade e eficiência operacional.

As especificações técnicas deverão observar critérios objetivos, compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, sendo vedadas exigências excessivas, desnecessárias ou que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame, assegurando ampla participação de fabricantes e fornecedores aptos a atender às características mínimas estabelecidas.

Em razão da destinação do objeto, deverão ser observadas características que favoreçam o transporte dos gêneros alimentícios em compartimento de carga fechado, protegido contra intempéries e adequado às atividades desenvolvidas pela Administração, contribuindo para a preservação das condições de higiene, conservação e integridade dos produtos transportados.

A futura contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento integral do veículo, observando as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, bem como os prazos de entrega, garantia mínima, assistência técnica autorizada, disponibilização de manuais, certificados, documentação para emplacamento, primeiro licenciamento, quando previsto, e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

A entrega deverá ocorrer com o veículo em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisado, abastecido conforme procedimentos de fábrica, acompanhado de todos os acessórios, equipamentos, ferramentas, chave reserva, manuais e demais itens originais necessários à sua imediata utilização pela Administração Municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Após análise das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, verificou-se que a demanda administrativa poderá ser plenamente atendida mediante a disponibilização de **01 (um) veículo**, quantitativo considerado suficiente para atender às atividades relacionadas ao transporte dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

A definição desse quantitativo decorre do fato de que a necessidade identificada não está relacionada à ampliação da frota destinada a essa atividade, mas à substituição do veículo atualmente utilizado, em razão da necessidade de aperfeiçoar as condições higiênico-sanitárias e operacionais empregadas no transporte da

merenda escolar. Assim, não se pretende aumentar a quantidade de veículos utilizados para essa finalidade, mas substituir o atualmente empregado por outro mais adequado às necessidades da Administração.

O veículo atualmente utilizado deixará de atender às atividades relacionadas ao transporte da alimentação escolar e poderá ser remanejado para outra Secretaria Municipal, permitindo melhor racionalização da frota e aproveitamento do patrimônio público, sem necessidade de ampliação do número total de veículos pertencentes ao Município.

Dessa forma, considerando a realidade operacional da Secretaria, a demanda existente e a finalidade da futura contratação, conclui-se que a estimativa de **01 (um) veículo** é suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa identificada, buscando identificar a solução que apresente maior vantajosidade sob os aspectos técnico, operacional, econômico, patrimonial e administrativo.

Inicialmente, foi analisada a possibilidade de manutenção da situação atualmente existente, mediante a continuidade da utilização do veículo atualmente empregado no transporte dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. À primeira vista, essa alternativa apresentaria como principal vantagem a inexistência de investimento imediato para aquisição de novo veículo, evitando despesas de capital no curto prazo. Entretanto, durante os estudos verificou-se que a mera continuidade das condições atualmente existentes não atende integralmente à necessidade administrativa que motivou a presente demanda.

A manutenção do cenário atual impediria o aperfeiçoamento das condições higiênico-sanitárias relacionadas ao transporte dos alimentos destinados ao consumo dos estudantes da rede municipal de ensino, além de não proporcionar a reorganização da utilização da frota municipal planejada pela Administração. Permanecer utilizando o mesmo veículo para essa finalidade significa perpetuar uma situação que, embora atualmente permita a continuidade do serviço, deixa de oferecer oportunidade de melhoria operacional, logística e patrimonial identificada durante o planejamento da contratação.

Também se observou que a permanência da situação existente inviabilizaria o remanejamento do veículo atualmente utilizado para outras atividades administrativas igualmente relevantes, reduzindo a eficiência na gestão da frota municipal e limitando o melhor aproveitamento do patrimônio já existente. Assim, concluiu-se que a simples manutenção da situação atual não representa solução compatível com os objetivos pretendidos pela Administração.

Na sequência, foi analisada a possibilidade de locação de veículo destinado ao transporte da alimentação escolar. Sob determinado aspecto, essa alternativa apresenta vantagens iniciais, especialmente pela redução do desembolso imediato necessário à disponibilização do veículo, pela inclusão de serviços como manutenção, seguro e assistência, bem como pela possibilidade de renovação periódica da frota sem necessidade de novos investimentos patrimoniais.

Todavia, verificou-se que tais vantagens são superadas pelos custos permanentes inerentes à locação quando considerada a natureza da necessidade administrativa. O transporte dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar constitui atividade contínua, permanente e previsível, indispensável ao regular funcionamento da rede municipal de ensino durante todos os exercícios financeiros.

Constatou-se, ainda, que o veículo atualmente utilizado para essa finalidade permanece em operação há aproximadamente 10 (dez) anos, demonstrando que esse tipo de bem possui elevada vida útil quando submetido às manutenções preventivas e corretivas necessárias.

Em consulta a dados públicos disponibilizados em plataformas de assinatura e locação de veículos, verificou-se que a contratação de veículo utilitário tipo furgão apresenta custo mensal aproximado entre R\$ 2.799,00 e R\$ 3.219,00, valores que normalmente contemplam serviços como manutenção, seguro, licenciamento e assistência, conforme as condições de cada modalidade de contratação.

Considerando a permanência da necessidade administrativa e tomando como referência o período de utilização do veículo atualmente em operação, verifica-se que a locação por aproximadamente 10 (dez) anos representaria uma despesa acumulada estimada entre R\$ 335.880,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) e R\$ 386.280,00 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais), sem

que, ao final desse período, houvesse a incorporação de qualquer bem ao patrimônio público municipal.

Além disso, a locação implicaria a manutenção de despesa mensal durante toda a vigência contratual, podendo demandar sucessivas prorrogações ou novas contratações, sujeitando a Administração a reajustes periódicos, eventual indisponibilidade do veículo, limitações contratuais impostas pela empresa locadora e riscos relacionados à continuidade da prestação do serviço.

Em contrapartida, a aquisição permite a incorporação definitiva do veículo ao patrimônio público, possibilitando sua utilização por longo período, conforme demonstrado pela vida útil do veículo atualmente empregado no transporte da alimentação escolar, proporcionando maior retorno sobre o investimento realizado e reduzindo o custo global da solução ao longo dos anos.

Diante desses aspectos, conclui-se que, embora a locação constitua alternativa tecnicamente viável, não representa a solução mais econômica e vantajosa para atender à necessidade permanente da Administração Municipal, razão pela qual a aquisição de veículo novo mostra-se a alternativa que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Outra alternativa examinada consistiu na utilização de veículos pertencentes às demais Secretarias Municipais mediante remanejamento interno da frota.

Essa possibilidade foi cuidadosamente analisada por representar alternativa que, em tese, dispensaria novos investimentos financeiros. Contudo, durante o levantamento verificou-se que os veículos atualmente pertencentes às demais Secretarias encontram-se vinculados às respectivas atividades institucionais, atendendo demandas específicas relacionadas aos serviços públicos prestados por cada órgão municipal.

A eventual transferência desses veículos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação implicaria redução da capacidade operacional das Secretarias de origem, comprometendo a execução de atividades igualmente essenciais e ocasionando apenas o deslocamento do problema administrativo para outro setor da Administração.

Além disso, essa alternativa não solucionaria integralmente a necessidade identificada durante os estudos, consistente no aperfeiçoamento das condições empregadas no transporte dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, limitando-se apenas à redistribuição de recursos existentes sem efetiva melhoria da estrutura disponível.

Também foi considerada a hipótese de contratação de empresa especializada para realização do transporte dos gêneros alimentícios até as unidades escolares.

Embora juridicamente admissível, essa alternativa mostrou-se pouco adequada às características da necessidade administrativa.

O transporte da alimentação escolar constitui atividade operacional permanente da Secretaria Municipal de Educação, diretamente relacionada à organização logística do Município e ao funcionamento cotidiano da rede municipal de ensino. A terceirização dessa atividade implicaria dependência contínua de empresa contratada para execução de serviço que integra a rotina administrativa municipal.

Além dos custos recorrentes decorrentes da contratação continuada, seriam acrescentadas despesas relacionadas à gestão e fiscalização permanente do contrato, eventuais reajustes contratuais, riscos de interrupção dos serviços em caso de inadimplemento contratual, encerramento da contratação ou fracasso em futuros procedimentos licitatórios.

Também foi considerado que a terceirização reduziria significativamente a autonomia administrativa na organização das rotas, horários, cronogramas de entrega e demais aspectos inerentes à logística de distribuição da alimentação escolar, tornando a Administração mais dependente da estrutura operacional da empresa contratada.

Sob a ótica da eficiência administrativa, concluiu-se que essa alternativa apresenta menor flexibilidade operacional e menor capacidade de adaptação às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Educação.

Após o exame de todas as alternativas disponíveis, verificou-se que a disponibilização de veículo próprio destinado especificamente ao transporte da alimentação escolar reúne as melhores condições para

atendimento da necessidade administrativa identificada.

A aquisição de veículo próprio proporciona autonomia operacional à Administração Municipal, permitindo que a Secretaria organize livremente a logística de distribuição dos gêneros alimentícios, estabeleça cronogramas de entrega conforme as necessidades das unidades escolares e promova ajustes imediatos sempre que necessário, sem depender de terceiros.

Sob o aspecto higiênico-sanitário, a disponibilização de veículo específico para essa finalidade contribui para a preservação das condições adequadas de transporte dos alimentos, reduzindo riscos de contaminação, deterioração ou comprometimento da qualidade dos gêneros alimentícios durante seu deslocamento.

Do ponto de vista patrimonial, a solução possibilita a incorporação definitiva do veículo ao patrimônio público municipal, permitindo sua utilização durante toda sua vida útil, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos e contribuindo para o fortalecimento da estrutura patrimonial da Administração.

Também se verificou que a aquisição do novo veículo permitirá o remanejamento do veículo atualmente utilizado para outras atividades administrativas compatíveis, promovendo melhor distribuição da frota existente entre as diversas Secretarias Municipais, sem necessidade de aquisição imediata de novos veículos para outras finalidades.

Sob o aspecto econômico, embora a aquisição demande investimento inicial superior às demais alternativas analisadas, seus benefícios tornam-se mais evidentes quando considerada a vida útil do veículo. A inexistência de pagamentos mensais decorrentes de locação ou terceirização, aliada à incorporação definitiva do bem ao patrimônio municipal, proporciona melhor relação entre custo e benefício ao longo do tempo, evidenciando maior economicidade para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando todos os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, administrativos, patrimoniais e logísticos analisados durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de veículo próprio representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, oferecendo maior eficiência administrativa, melhor aproveitamento dos recursos públicos, fortalecimento das condições de transporte da alimentação escolar e maior sustentabilidade da solução ao longo de sua vida útil.

Por fim, considerando a solução definida como mais vantajosa, a Administração promoverá a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando à obtenção do valor estimado da contratação. Durante a instrução processual também será avaliada a existência de atas de registro de preços vigentes e compatíveis com as necessidades do Município, podendo a contratação ocorrer mediante adesão, desde que demonstrada sua vantajosidade, observados os requisitos legais e regulamentares. Não sendo constatada ata apta a atender ao interesse público ou não se mostrando vantajosa sua utilização, a Administração realizará procedimento licitatório próprio para a aquisição do veículo, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da futura contratação será elaborada durante a fase preparatória do processo licitatório, mediante pesquisa de preços desenvolvida pelo Departamento de Compras do Município, observando rigorosamente os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A pesquisa contemplará, sempre que possível, contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes, banco de preços especializado, consultas junto a concessionárias autorizadas, fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação, buscando assegurar que o orçamento estimado reflita os valores efetivamente praticados pelo mercado para objetos com características equivalentes às definidas pela Administração.

A definição do orçamento estimado observará critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços de mercado, permitindo à Administração avaliar a vantajosidade da futura contratação e subsidiando a análise da aceitabilidade das propostas eventualmente apresentadas durante o procedimento licitatório.

Também serão observadas as especificações técnicas definidas durante a elaboração do Termo de Referência, de modo que a pesquisa de preços reflita fielmente as características do objeto pretendido, evitando distorções decorrentes da comparação entre veículos com configurações distintas.

Após a conclusão da pesquisa mercadológica, o orçamento estimado passará a integrar os autos do processo administrativo, servindo como referência para a instrução da contratação e para os demais atos praticados durante o procedimento licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base nas análises desenvolvidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar e, especialmente, nas conclusões obtidas durante o levantamento de mercado, verificou-se que a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de veículo automotor novo destinado às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo relacionadas ao transporte dos gêneros alimentícios utilizados na alimentação escolar.

A solução mostra-se compatível com a natureza permanente da demanda, proporcionando à Administração Municipal maior autonomia na execução das atividades logísticas relacionadas ao abastecimento das unidades escolares, melhores condições operacionais para transporte dos alimentos e fortalecimento das condições higiênico-sanitárias empregadas nessa atividade.

A aquisição permitirá que o Município incorpore definitivamente o bem ao seu patrimônio, possibilitando sua utilização durante toda sua vida útil e reduzindo a necessidade de despesas continuadas decorrentes de alternativas como locação ou terceirização. Sob o aspecto patrimonial, a solução também contribui para a valorização e modernização da frota municipal, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, a solução possibilitará a reorganização da utilização dos veículos pertencentes ao Município, permitindo que o automóvel atualmente empregado no transporte da alimentação escolar seja remanejado para outra Secretaria Municipal que possua demanda compatível, promovendo racionalização da frota existente e maior eficiência na utilização dos bens públicos.

As especificações técnicas do veículo serão definidas de forma detalhada no Termo de Referência, observando exclusivamente as características necessárias ao adequado atendimento da necessidade administrativa identificada, vedadas exigências capazes de restringir injustificadamente a competitividade do certame.

Também deverão ser estabelecidas as condições relativas ao fornecimento, garantia, assistência técnica, prazo de entrega, recebimento do objeto e demais obrigações contratuais, assegurando que o futuro contratado entregue bem em perfeitas condições de funcionamento e plenamente apto ao atendimento das finalidades pretendidas pela Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, mostrando-se tecnicamente adequada para suprir a necessidade administrativa identificada e contribuir para o aperfeiçoamento das condições relacionadas ao transporte da alimentação escolar no Município de Alpestre.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente recomendável. A necessidade administrativa encontra-se relacionada à disponibilização de um único veículo destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, inexistindo divisão do objeto que possa proporcionar ampliação da competitividade ou obtenção de vantagem econômica para a Administração.

A eventual fragmentação da contratação comprometeria a própria finalidade do objeto, uma vez que o veículo constitui bem indivisível, cujas características técnicas, operacionais e funcionais devem ser avaliadas de forma conjunta, assegurando compatibilidade entre todos os seus componentes e pleno atendimento das necessidades administrativas identificadas durante a fase de planejamento.

Além disso, a contratação integral proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplificando os procedimentos relacionados ao fornecimento, recebimento, garantia, assistência técnica e fiscalização da execução contratual, reduzindo custos administrativos e evitando eventuais dificuldades decorrentes da participação de múltiplos fornecedores.

Também não foram identificados elementos que demonstrem qualquer benefício decorrente do parcelamento sob o aspecto econômico, permanecendo a contratação integral como alternativa mais compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais

vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto encontra-se devidamente justificado, mostrando-se compatível com a natureza da contratação e com o interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A futura contratação tem por finalidade proporcionar o aperfeiçoamento das condições atualmente empregadas no transporte dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, contribuindo para o fortalecimento da estrutura logística utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Espera-se que a solução adotada proporcione melhores condições relacionadas à higiene, segurança e conservação dos alimentos durante o transporte, assegurando maior compatibilidade entre os meios empregados pela Administração e a natureza dos produtos destinados ao consumo dos estudantes da rede municipal de ensino.

Sob o aspecto administrativo, pretende-se promover maior eficiência na organização da logística de distribuição da alimentação escolar, proporcionando melhores condições para atendimento das unidades escolares localizadas tanto na área urbana quanto na zona rural do Município, reduzindo riscos de atrasos na distribuição dos gêneros alimentícios e fortalecendo a continuidade da prestação desse serviço público essencial.

Também constitui resultado esperado a racionalização da utilização da frota municipal, permitindo melhor aproveitamento dos bens públicos disponíveis, de forma que os veículos pertencentes ao Município sejam destinados às atividades para as quais apresentem maior compatibilidade operacional, contribuindo para maior eficiência na gestão patrimonial da Administração.

Sob o aspecto econômico, pretende-se assegurar aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante adoção de solução compatível com a natureza permanente da demanda, reduzindo custos operacionais futuros e proporcionando melhor relação entre investimento realizado, vida útil do bem e benefícios obtidos pela Administração Municipal.

De forma geral, espera-se que a contratação contribua para elevar a qualidade da prestação dos serviços públicos relacionados à alimentação escolar, fortalecendo a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e assegurando melhores condições para atendimento da comunidade escolar.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a futura contratação, a Administração Municipal deverá adotar todas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo licitatório, observando as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Inicialmente, deverão ser concluídos os estudos técnicos necessários à consolidação da solução escolhida, bem como elaborados o Termo de Referência e os demais documentos que integrarão a fase preparatória da contratação, contendo as especificações técnicas do objeto, critérios de julgamento, condições de execução contratual, obrigações das partes, requisitos de habilitação e demais elementos exigidos pela legislação.

Também deverá ser realizada pesquisa de preços observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando definir o orçamento estimado da contratação e demonstrar a compatibilidade dos valores praticados pelo mercado.

A Administração deverá ainda verificar a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, promovendo a emissão das competentes declarações e documentos exigidos pela legislação orçamentária e financeira.

Antes do início da execução contratual deverão ser designados o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, recebimento do objeto e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso necessário, poderão ser adotadas outras providências administrativas que se mostrarem indispensáveis ao regular desenvolvimento do procedimento licitatório e à adequada execução contratual, sempre

observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende da celebração prévia de outros contratos para sua execução, possuindo autonomia administrativa e operacional suficiente para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

Entretanto, guarda relação com as atividades permanentes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, especialmente aquelas voltadas à operacionalização da alimentação escolar e à logística de distribuição dos gêneros alimentícios destinados às unidades da rede municipal de ensino.

Também possui relação indireta com a gestão da frota municipal, considerando que eventual reorganização da utilização dos veículos pertencentes ao Município poderá proporcionar melhor aproveitamento dos recursos patrimoniais disponíveis, sem que isso caracterize dependência em relação a outras contratações.

Assim, conclui-se que inexistem contratações correlatas ou interdependentes cuja realização constitua condição indispensável para viabilizar a presente contratação.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza do objeto, verificam-se impactos ambientais inerentes à fabricação, utilização, manutenção e posterior destinação final do veículo ao término de sua vida útil, circunstâncias que devem ser consideradas durante o planejamento da contratação.

Nesse contexto, a Administração deverá observar, sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, critérios voltados à promoção da sustentabilidade, priorizando especificações compatíveis com a legislação ambiental vigente, especialmente aquelas relacionadas aos níveis de emissão de poluentes, eficiência energética e atendimento às normas ambientais aplicáveis aos veículos automotores comercializados no território nacional.

Também deverão ser observadas as disposições legais relativas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante as futuras manutenções do veículo, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais componentes sujeitos à logística reversa, competindo às empresas responsáveis pelas respectivas manutenções observar integralmente a legislação ambiental aplicável.

A adoção dessas medidas contribui para minimizar os impactos ambientais decorrentes da utilização do veículo ao longo de sua vida útil, promovendo compatibilidade entre a atuação administrativa e os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos desenvolvidos durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar permitiram caracterizar de forma clara a necessidade administrativa existente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, demonstrando a importância do aperfeiçoamento das condições atualmente empregadas no transporte dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

A análise das alternativas disponíveis evidenciou que a solução selecionada apresenta maior compatibilidade com as necessidades operacionais da Administração Municipal, proporcionando ganhos relacionados à eficiência administrativa, segurança, organização logística, gestão patrimonial e adequada execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria demandante.

Também restou demonstrado que a futura contratação atende aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da supremacia do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa, mostrando-se juridicamente possível, tecnicamente adequada e administrativamente conveniente.

Diante dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente viável, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória mediante elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e adoção das demais providências necessárias ao regular desenvolvimento do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de Alpestre/RS, para utilização no transporte dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

A contratação tem por finalidade proporcionar melhores condições para a logística de distribuição da merenda escolar, assegurando que os gêneros alimentícios sejam transportados de forma adequada, preservando sua qualidade, integridade, higiene e segurança durante o deslocamento entre o local de armazenamento e as unidades escolares, em conformidade com as boas práticas aplicáveis ao transporte de alimentos destinados ao consumo humano.

A contratação compreende o fornecimento do veículo em perfeitas condições de funcionamento, de primeiro emplacamento em nome do Município de Alpestre, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, manuais de operação, certificado de garantia, chave reserva, documentação necessária ao seu registro e licenciamento, bem como todos os demais itens indispensáveis à sua imediata utilização pela Administração Municipal.

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas que vierem a ser estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, observando as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança veicular, emissão de poluentes, eficiência energética e demais exigências legais aplicáveis aos veículos automotores comercializados no território nacional.

A contratação compreenderá todas as despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DO ITEM

VEÍCULO ZERO KM NOVO, TIPO FURGÃO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO 2026 MODELO 2027; CARROCERIA MONOBLOCO CONFECCIONADA EM AÇO ESTAMPADO ORIGINAL DE FÁBRICA; CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 02 (DUAS) PESSOAS (MOTORISTA + PASSAGEIRO + CARGA); BANCOS COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS; 02 (DUAS) PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS E ACESSO AO BAÚ POR PORTA DE CARGA TRASEIRA DUPLA, SEM VIDRO, CONSTRUÍDA EM AÇO, COM MAÇANETAS EXTERNAS, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CVs COM ETANOL, 04 CILINDROS, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS, OU ABS CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME ANTIFURTO, LUZ AUXILIAR DE FREIO (BRAKE LIGHT), ESPELHOS RETROVISORES LATERAIS COM COMANDO INTERNO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, AR CONDICIONADO, ALERTA DE FRENAGEM/COMPUTADOR DE BORDO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, RÁDIO COM CONEXÃO BLUETOOTH E EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA DO MODELO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PRECONVE E ABNT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Modelos usados de referência:

- Fiat Fiorino Endurance 1.3 Flex Manual – Marca: Fiat.
- Peugeot Partner Rapid 1.3 Flex Manual – Marca: Peugeot.
- Renault Kangoo Furgão 1.6 SCe Flex Manual – Marca: Renault.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de aperfeiçoar as condições atualmente empregadas no transporte dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, conforme

demonstrado no Documento de Formalização da Demanda e analisado no Estudo Técnico Preliminar que integram o respectivo processo administrativo.

A alimentação escolar constitui serviço público essencial, desenvolvido de forma contínua pelo Município no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, exigindo que todas as etapas relacionadas ao fornecimento da merenda sejam executadas com observância às normas legais, sanitárias e operacionais aplicáveis.

Nesse contexto, o transporte dos gêneros alimentícios representa etapa indispensável para assegurar o regular abastecimento das unidades escolares, exigindo que os alimentos sejam conduzidos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, preservando sua qualidade e integridade até sua efetiva utilização na preparação das refeições destinadas aos estudantes da rede municipal de ensino.

Durante os estudos realizados verificou-se que a Administração possui necessidade de aperfeiçoar as condições atualmente empregadas na execução dessa atividade, buscando maior compatibilidade entre o veículo utilizado e a natureza dos produtos transportados, promovendo maior eficiência operacional, fortalecimento das condições higiênico-sanitárias e melhor organização da logística de distribuição da alimentação escolar.

O Estudo Técnico Preliminar contemplou a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo que a aquisição de veículo automotor novo representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e patrimonial, proporcionando maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A contratação também permitirá a reorganização da utilização da frota municipal, possibilitando que o veículo atualmente empregado no transporte da alimentação escolar seja destinado ao atendimento de outras necessidades administrativas compatíveis, promovendo melhor aproveitamento do patrimônio público existente e contribuindo para maior eficiência na gestão dos bens municipais.

A presente contratação observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, mostrando-se plenamente compatível com os objetivos institucionais da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de veículo automotor novo destinado exclusivamente às atividades relacionadas ao transporte dos gêneros alimentícios utilizados na alimentação escolar da rede municipal de ensino, substituindo o veículo atualmente empregado nessa atividade e proporcionando melhores condições operacionais para sua execução.

O veículo deverá apresentar características técnicas compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, assegurando adequada capacidade operacional para o transporte dos alimentos, observadas as exigências relacionadas à segurança, confiabilidade, durabilidade, eficiência e facilidade de manutenção.

Também deverá possibilitar condições adequadas para o transporte dos gêneros alimentícios, contribuindo para a preservação de suas características durante o deslocamento entre o depósito central e as unidades escolares, fortalecendo as condições higiênico-sanitárias inerentes à execução dessa atividade.

A solução contempla o fornecimento integral do veículo pela futura contratada, incluindo todos os equipamentos obrigatórios, acessórios originais de fábrica, documentação necessária, garantia do fabricante e demais elementos indispensáveis à sua imediata utilização pela Administração Municipal.

Após o recebimento definitivo do objeto, o veículo passará a integrar o patrimônio público municipal, permanecendo vinculado às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, enquanto o veículo atualmente utilizado nessa finalidade poderá ser remanejado para outra Secretaria Municipal, promovendo racionalização da utilização da frota existente e melhor aproveitamento dos bens públicos.

As especificações técnicas detalhadas do veículo constarão no item próprio deste Termo de Referência, sendo definidas exclusivamente em função das necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observando critérios objetivos e compatíveis com o interesse público, vedadas exigências desnecessárias que

possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender integralmente às necessidades administrativas identificadas durante a fase de planejamento, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação de trânsito, das normas expedidas pelos órgãos competentes e das demais normas aplicáveis ao objeto.

O veículo ofertado deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro emplacamento em nome do Município de Alpestre, não sendo admitido veículo usado, reconcondicionado, remanufaturado, recuperado ou que tenha sido anteriormente registrado em nome de terceiros, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para fins exclusivos de transporte, faturamento ou logística do fabricante.

O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente, manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, chave reserva, documentação necessária ao emplacamento e demais documentos exigidos para sua regular utilização.

O veículo deverá possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, observadas as condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada pela contratada, responsabilizando-se esta pelo cumprimento integral das obrigações relacionadas à garantia durante todo o período contratual.

As revisões obrigatórias exigidas para manutenção da garantia deverão ser realizadas conforme as orientações do fabricante, cabendo à Administração observar os respectivos prazos e condições de utilização do veículo.

A futura contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega, descarregamento e demais providências necessárias ao fornecimento do objeto, respondendo por quaisquer danos eventualmente causados ao veículo até o recebimento definitivo pela Administração Municipal.

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

5. JUSTIFICATIVA DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

As características e especificações técnicas mínimas estabelecidas para a aquisição do veículo foram definidas pela Secretaria requisitante a partir da análise da necessidade administrativa, da finalidade a que o bem será destinado e das condições concretas em que ocorrerá sua utilização, buscando-se adquirir veículo que apresente capacidade, desempenho, segurança, funcionalidade, durabilidade e conforto compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, sem a imposição de características desnecessárias ou desproporcionais.

A definição das especificações técnicas de um veículo destinado à Administração Pública não pode ser realizada de maneira abstrata ou considerando exclusivamente o menor preço de aquisição. É necessário avaliar a finalidade do veículo, a frequência de utilização, as cargas que serão transportadas, os trajetos percorridos, as características geográficas do Município, as condições das vias e do solo, as distâncias entre os locais atendidos, a necessidade de circulação em áreas urbanas e rurais, o conforto e a segurança dos servidores e a expectativa de utilização do bem ao longo de sua vida útil.

Nesse contexto, a Administração possui discricionariedade técnica para estabelecer as características mínimas do bem que melhor atendam à necessidade pública identificada, desde que tais exigências estejam devidamente motivadas, sejam proporcionais à finalidade pretendida e não tenham por objetivo restringir indevidamente a competitividade ou direcionar a contratação para determinada marca, modelo ou fornecedor. A preservação da competitividade não significa que a Administração esteja obrigada a aceitar qualquer configuração existente no mercado, mas sim que as exigências estabelecidas devem guardar relação com a necessidade que se pretende atender.

Inicialmente, quanto à exigência de veículo novo, zero quilômetro, esclarece-se que a Administração pretende adquirir bem efetivamente novo para incorporação ao patrimônio municipal, de forma a dispor integralmente de sua vida útil, garantia e condições originais de fabricação e utilização.

Para a caracterização dessa condição, deverá ser observada a regulamentação vigente do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução CONTRAN nº 911, de 28 de março de 2022, que atualmente disciplina o trânsito de veículos novos antes do registro e licenciamento e estabelece, em seu art. 3º, inciso I, o conceito de veículo novo como aquele que se encontra antes de seu registro e licenciamento.

A utilização dessa definição proporciona critério normativo objetivo para a Administração, evitando que a expressão “veículo novo” ou “zero quilômetro” fique sujeita exclusivamente a conceitos comerciais, interpretações particulares de fornecedores ou à simples leitura numérica do hodômetro.

Nesse sentido, a expressão “zero quilômetro” constante do edital deverá ser compreendida em conjunto com a condição de veículo novo prevista na regulamentação aplicável, não significando necessariamente que o hodômetro deva apresentar indicação matemática absoluta de zero quilômetro. Admite-se que veículo efetivamente novo possa apresentar quilometragem mínima decorrente de operações normais e indispensáveis de fabricação, testes, preparação, movimentação, logística, transporte e entrega, desde que tais circunstâncias não caracterizem utilização ordinária anterior do bem.

A própria regulamentação do CONTRAN contempla hipóteses de circulação de veículos novos antes do registro e licenciamento, circunstância que demonstra que eventual movimentação física anterior à entrega não é, isoladamente, suficiente para retirar sua condição de novo. O objetivo da Administração é impedir o recebimento de veículo usado, seminovo ou anteriormente destinado à utilização ordinária por terceiro, e não estabelecer requisito artificial relacionado à absoluta inexistência de movimentação física do bem.

Da mesma forma, a baixa quilometragem, isoladamente considerada, não será suficiente para transformar veículo anteriormente utilizado em veículo novo. A condição exigida deverá ser analisada considerando a situação jurídica e material do bem e a regulamentação aplicável.

Importa registrar que esse entendimento não constitui inovação criada especificamente para a presente contratação. A questão relativa à caracterização de veículo novo já vem sendo tratada de forma reiterada e consolidada administrativamente pelo Município de Alpestre em procedimentos anteriores destinados à aquisição de veículos, nos quais foi utilizada como fundamento a então aplicável Deliberação CONTRAN nº 64/2008, especialmente o conceito constante de seu item 2.12, que igualmente relacionava a condição de veículo novo ao momento anterior ao registro e licenciamento.

Assim, a presente contratação mantém a orientação administrativa já utilizada pelo Município em exercícios anteriores, não se tratando de requisito excepcional introduzido para o presente certame ou destinado a restringir a participação de potenciais fornecedores.

Naturalmente, a Administração deve observar a regulamentação vigente no momento de cada contratação. Por essa razão, embora procedimentos anteriores tenham utilizado como fundamento a Deliberação CONTRAN nº 64/2008, a presente contratação passa a utilizar como referência a regulamentação atualmente aplicável, especialmente a Resolução CONTRAN nº 911/2022. A atualização da referência normativa não representa alteração substancial do critério administrativo anteriormente empregado, mas adequação da fundamentação à regulamentação atualmente vigente.

Permanece, portanto, a mesma finalidade administrativa: assegurar que o Município receba veículo efetivamente novo para incorporação à sua frota, preservando a integralidade de sua vida útil, as condições originais de fabricação, a garantia e a confiabilidade operacional esperadas de um bem dessa natureza.

A manutenção desse entendimento ao longo dos procedimentos municipais também proporciona coerência, previsibilidade e segurança jurídica à atuação administrativa, demonstrando que a exigência não foi estabelecida casuisticamente em função de determinado fornecedor, marca ou modelo. Ao contrário, corresponde a critério anteriormente adotado pelo Município em aquisições da mesma natureza, atualizado apenas quanto ao fundamento normativo aplicável.

A aquisição de veículo novo também encontra justificativa na própria finalidade do bem. O veículo será utilizado especialmente no transporte da alimentação escolar, atividade de caráter regular e diretamente relacionada ao funcionamento da rede municipal de ensino. A Administração necessita, portanto, de veículo que apresente adequada confiabilidade operacional e disponibilidade para a realização das entregas programadas, reduzindo riscos de interrupções decorrentes de problemas associados ao histórico de utilização ou desgaste anterior do bem.

A opção por veículo novo possibilita ainda que o Município usufrua integralmente da vida útil esperada do bem, com garantia mínima de 12 (doze) meses, maior previsibilidade quanto às condições de conservação e manutenção e ausência de histórico anterior de utilização que possa comprometer sua confiabilidade. Considerando que se trata de investimento patrimonial destinado à utilização durante diversos exercícios, tais circunstâncias foram consideradas relevantes no planejamento da aquisição.

Quanto à capacidade para 02 (duas) pessoas, correspondente ao motorista e a um passageiro, a configuração mostra-se suficiente para a finalidade pretendida. O veículo não será destinado ao transporte coletivo de servidores ou passageiros, mas predominantemente ao transporte da alimentação escolar e das mercadorias e materiais relacionados a essa atividade.

Dessa maneira, não existe necessidade administrativa de disponibilização de maior número de assentos. Ao contrário, mostra-se mais eficiente que a área remanescente seja destinada ao compartimento de carga, proporcionando melhor aproveitamento do espaço interno para acondicionamento e transporte das mercadorias.

Também não se identificou necessidade de aquisição de furgão de grande porte. A distribuição da alimentação escolar ocorre de maneira periódica, em regra semanalmente, permitindo o planejamento e a organização das cargas conforme as necessidades das unidades atendidas. Dessa forma, não há necessidade de transportar, em uma única operação, quantidade de mercadorias que justifique veículo de dimensões significativamente superiores.

Por essa razão, a capacidade mínima de carga de 650 kg foi considerada adequada à rotina de distribuição, proporcionando equilíbrio entre capacidade de transporte, dimensões externas, facilidade de utilização e economicidade.

A configuração com carroceria fechada, confeccionada em aço estampado original de fábrica, compartimento destinado à carga e acesso por porta traseira dupla sem vidro também guarda relação direta com a atividade que será desempenhada. Essa configuração proporciona espaço próprio para acondicionamento das mercadorias e maior proteção durante os deslocamentos, inclusive contra exposição externa e intempéries.

As características relacionadas à motorização, potência e capacidade de carga foram estabelecidas considerando não somente a quantidade de produtos transportados, mas as condições efetivas em que o veículo será utilizado. O Município possui deslocamentos que abrangem diferentes localidades e condições de circulação, inclusive áreas rurais, devendo ser considerados fatores como relevo, distâncias percorridas, características geográficas, condições das vias e do solo e necessidade de transporte de carga.

A potência mínima estabelecida busca assegurar desempenho compatível com essas condições de utilização e com a carga transportada, evitando a aquisição de veículo subdimensionado que, embora eventualmente apresente menor custo inicial, possa não proporcionar desempenho satisfatório nas condições concretas de operação.

A exigência de direção hidráulica ou elétrica está relacionada principalmente ao conforto, à ergonomia e às condições de trabalho do motorista. Considerando que o veículo realizará deslocamentos frequentes e sucessivas operações de circulação, estacionamento e manobra durante as entregas, a assistência de direção reduz o esforço físico necessário à condução e proporciona maior conforto e segurança ao servidor responsável.

Da mesma maneira, a exigência de ar-condicionado, vidros e travas elétricas, espelhos retrovisores laterais com comando interno, bancos com encosto de cabeça, cintos de segurança retráteis de três pontos, alarme antifurto, luz auxiliar de freio, alerta de frenagem/computador de bordo, barra de proteção nas portas, rádio com conexão Bluetooth e demais equipamentos previstos não possui finalidade meramente estética. São características relacionadas à segurança, ergonomia, funcionalidade, conforto e adequação do veículo às condições de utilização pelos servidores municipais.

Previamente à consolidação das especificações, foram avaliados três modelos de veículos disponíveis no mercado que, na concepção da Secretaria requisitante e consideradas as características técnicas e operacionais analisadas, apresentam condições de suprir satisfatoriamente a necessidade administrativa.

A identificação de três alternativas consideradas aptas constitui elemento relevante do planejamento, pois demonstra que as características estabelecidas não foram construídas a partir de um único veículo ou

destinadas exclusivamente a determinada marca ou fabricante. A Administração partiu de sua necessidade concreta e verificou a existência de alternativas disponíveis no mercado capazes de atendê-la.

A avaliação desses modelos não significa indicação ou preferência por qualquer deles. Sua finalidade consiste em verificar a viabilidade das características pretendidas e demonstrar que existem soluções disponíveis no mercado compatíveis com a demanda administrativa. Poderão participar do certame e ser ofertados veículos de qualquer marca ou modelo, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas no edital.

Nesse contexto, a Administração não está obrigada a estabelecer especificações tão genéricas que permitam a participação de todo e qualquer veículo existente no mercado. O dever de preservar a competitividade deve coexistir com o dever de adquirir solução efetivamente adequada ao atendimento da necessidade pública. A competição deve ocorrer entre fornecedores capazes de oferecer produtos compatíveis com os requisitos legítima e justificadamente definidos pela Administração.

As especificações foram, portanto, estabelecidas considerando a realidade operacional da Secretaria, a utilização semanal para distribuição da alimentação escolar, o volume de mercadorias transportadas, a necessidade de aproveitamento do compartimento de carga, as condições geográficas do Município, as distâncias de deslocamento, as características das vias e do solo, os trajetos urbanos e rurais, o conforto e a segurança do motorista e a expectativa de utilização do veículo durante sua vida útil.

Não se pretende adquirir o veículo de maior porte, maior potência ou com maior quantidade de equipamentos existente no mercado. Pretende-se adquirir veículo suficientemente dimensionado para solucionar a necessidade identificada, procurando estabelecer equilíbrio entre capacidade, desempenho, segurança, conforto, funcionalidade, economicidade e durabilidade.

No caso concreto, além de as características possuírem relação com a utilização projetada, a avaliação prévia de três modelos considerados aptos demonstra a existência de pluralidade de soluções capazes de atender à necessidade da Secretaria, afastando, em princípio, a caracterização de especificação formulada exclusivamente em função de determinado produto.

Da mesma forma, quanto à condição de veículo novo, eventual ampliação da competição mediante admissão de veículos usados, seminovos ou anteriormente utilizados não representaria mera flexibilização de requisito técnico, mas alteração da própria natureza do bem que a Administração decidiu adquirir. A Administração realizou seu planejamento considerando aquisição de veículo novo e possui razões patrimoniais, operacionais e econômicas para essa escolha.

A competitividade do procedimento deve ser assegurada entre os agentes econômicos que possuam condições de fornecer o objeto efetivamente pretendido, não sendo razoável exigir que a Administração modifique a condição essencial do bem apenas para permitir a participação de fornecedor que não tenha condições de entregar o objeto conforme especificado.

Por fim, o veículo deverá atender aos equipamentos obrigatórios e de segurança previstos na legislação de trânsito vigente e nas regulamentações aplicáveis do CONTRAN, bem como às normas ambientais e técnicas pertinentes, inclusive PROCONVE e ABNT, quando aplicáveis, devendo ser entregue em condições de registro, licenciamento e utilização pela Administração Municipal.

Diante de todo o exposto, conclui-se que as especificações estabelecidas decorrem de avaliação concreta da necessidade da Secretaria e das condições de utilização do veículo, estando fundamentadas em critérios de capacidade, desempenho, segurança, conforto, ergonomia, funcionalidade, durabilidade e economicidade. A exigência de veículo novo mantém entendimento administrativo já adotado pelo Município em procedimentos anteriores, anteriormente fundamentado na Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e atualmente adequado à regulamentação vigente, especialmente à Resolução CONTRAN nº 911/2022.

As características estabelecidas não objetivam direcionar a contratação para determinada marca, fabricante, concessionária ou fornecedor, mas assegurar a aquisição de veículo efetivamente adequado às necessidades da Administração Municipal, preservando-se a possibilidade de participação de qualquer interessado capaz de fornecer veículo que atenda integralmente aos requisitos mínimos definidos no edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal, documento que autorizará formalmente o fornecimento do veículo pela futura contratada e servirá como marco inicial para a contagem do prazo de entrega.

O objeto deverá ser fornecido de forma integral, em uma única entrega, não sendo admitido o fornecimento parcial ou fracionado, considerando a natureza da contratação e a necessidade de disponibilização do veículo completo, devidamente equipado e em perfeitas condições de funcionamento para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

O prazo máximo para entrega do veículo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada. O prazo estabelecido considera a natureza do objeto, os procedimentos inerentes ao fornecimento de veículo novo, a disponibilidade e logística do mercado automotivo e as providências necessárias para preparação e entrega do bem nas condições estabelecidas pela Administração.

A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para que o veículo seja disponibilizado dentro do prazo estabelecido, incluindo aquelas relacionadas à aquisição junto ao fabricante ou distribuidor, quando necessárias, transporte, preparação para entrega, conferência dos equipamentos e acessórios, obtenção e organização da documentação e demais procedimentos sob sua responsabilidade.

Eventual dificuldade relacionada à disponibilidade comercial, logística, transporte ou fornecimento do veículo deverá ser administrada pela contratada de modo a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, ressalvadas situações excepcionais devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração nos termos da legislação aplicável.

O veículo deverá ser entregue em local previamente indicado pela Administração Municipal, no Município de Alpestre/RS, durante o horário normal de expediente e mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo recebimento, não cabendo ao Município qualquer despesa adicional relacionada ao transporte, frete, seguro ou demais custos necessários à efetiva entrega do bem.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, preservando a condição de veículo novo nos termos da regulamentação vigente do CONTRAN e das condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem utilização anterior incompatível com essa condição.

A entrega deverá ocorrer com o veículo em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente limpo e preparado para utilização, acompanhado de todos os equipamentos, componentes e acessórios exigidos nas especificações técnicas e daqueles que integrem originalmente o modelo ofertado, não sendo admitida a retirada de equipamentos ou acessórios integrantes de sua configuração para fins de atendimento do preço proposto.

O veículo deverá estar acompanhado dos respectivos manuais de operação, utilização e manutenção, certificado ou documentação comprobatória da garantia, chave reserva, documentos fiscais, documentação necessária aos procedimentos de registro e licenciamento e demais documentos exigidos pela legislação vigente ou necessários à regular incorporação do bem ao patrimônio municipal.

Todos os equipamentos e itens de segurança obrigatórios deverão estar instalados e em perfeitas condições de utilização, observando-se as normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao veículo.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte e entrega do veículo até o local indicado pela Administração, assumindo todos os custos e riscos relacionados a essas operações e respondendo por danos, avarias, extravios, defeitos ou quaisquer outras ocorrências verificadas antes da efetiva entrega e aceitação do objeto pela Administração.

No ato da entrega, o veículo será submetido à conferência pela fiscalização contratual, que verificará sua correspondência com as características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como com a marca, modelo, versão e demais características declaradas na proposta vencedora.

A conferência poderá abranger, entre outros aspectos, a condição de veículo novo, ano e modelo, características da carroceria, capacidade de carga, capacidade de ocupantes, motorização, potência, combustível, transmissão, sistema de direção, sistema de freios, equipamentos de segurança, acessórios, itens de conforto, documentação, garantia e demais requisitos previstos para o objeto.

A Administração poderá, sempre que entender necessário, consultar catálogos, manuais, fichas técnicas, informações oficiais do fabricante ou outros documentos idôneos destinados à confirmação das características do veículo entregue, cabendo à contratada apresentar as informações e documentos complementares solicitados pela fiscalização.

A simples entrega física do veículo nas dependências indicadas pela Administração não caracterizará, por si só, o recebimento definitivo do objeto, permanecendo sua aceitação condicionada à conferência e à comprovação do atendimento integral das especificações estabelecidas para a contratação.

Caso sejam constatadas divergências nas características técnicas, defeitos, avarias, ausência de equipamentos ou acessórios exigidos, documentação incompleta, sinais de utilização incompatíveis com a condição de veículo novo ou qualquer outra desconformidade em relação ao Termo de Referência, ao edital ou à proposta vencedora, a Administração poderá recusar o recebimento do objeto.

Nessa hipótese, a contratada deverá promover, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a correção da irregularidade ou, quando a desconformidade não puder ser sanada, a substituição do veículo por outro que atenda integralmente às condições contratadas, sem qualquer custo adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

A substituição ou regularização de veículo recusado não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento do prazo contratual originalmente estabelecido, salvo quando houver decisão expressa e fundamentada da Administração reconhecendo circunstância que justifique tratamento diverso.

O recebimento provisório será realizado após a entrega e conferência inicial do veículo, não representando aceitação definitiva nem afastando a responsabilidade da contratada por desconformidades, defeitos ou vícios posteriormente identificados.

O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação do atendimento integral das características técnicas, condições de fornecimento, equipamentos, acessórios e documentação exigidos, oportunidade em que será certificada a regular execução da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia e de eventuais vícios identificados posteriormente.

Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, ou pelo período superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada, quando aplicável à proposta, deverão ser asseguradas as condições de garantia correspondentes ao veículo fornecido, observadas as disposições do Termo de Referência, da proposta apresentada, do fabricante e da legislação aplicável.

A contratada deverá prestar as informações e adotar as providências que estejam sob sua responsabilidade sempre que constatada situação abrangida pela garantia, assegurando que o Município possa usufruir regularmente da cobertura correspondente durante todo o período aplicável.

Todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, seguro, preparação, equipamentos e acessórios exigidos, documentação de responsabilidade do fornecedor e demais encargos necessários à entrega do veículo nas condições estabelecidas, deverão estar incluídas no valor da proposta, não sendo admitida cobrança adicional da Administração Municipal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da futura contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover a interlocução com a contratada, adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas e registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato.

A fiscalização da contratação será realizada por servidor igualmente designado pela Administração Municipal, responsável pelo acompanhamento e verificação da conformidade do objeto fornecido com as condições, características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada pela contratada e na legislação aplicável.

Compete ao fiscal acompanhar a entrega do veículo, verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para a contratação, conferir a documentação apresentada e acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

Durante a conferência, o fiscal deverá verificar se o veículo entregue corresponde às condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, especialmente quanto às características técnicas, equipamentos, acessórios, condições de funcionamento, documentação e demais requisitos definidos para o objeto.

Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou desconformidades durante a execução contratual ou no recebimento do veículo, caberá ao fiscal registrar e comunicar a situação ao gestor do contrato, para adoção das providências administrativas cabíveis, observadas as respectivas atribuições.

O gestor, por sua vez, deverá acompanhar as ocorrências comunicadas pela fiscalização e promover, no âmbito de suas atribuições, as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas na contratação e à adequada execução do objeto.

A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta e integral execução do objeto, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelas responsabilidades relacionadas a vícios, defeitos de fabricação, garantia e assistência técnica, nos termos estabelecidos na contratação e na legislação aplicável.

As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, mediante correspondência eletrônica, ofício ou outro meio que permita o adequado registro das informações e das providências adotadas durante a execução contratual, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados.

Os registros realizados pelo gestor e pelo fiscal deverão servir de suporte ao acompanhamento da execução contratual e à adoção das providências administrativas eventualmente necessárias.

Eventuais alterações contratuais, prorrogações, aplicação de penalidades ou outras providências administrativas relacionadas à execução da contratação deverão observar os procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições aplicáveis.

A gestão e a fiscalização deverão ser exercidas de forma coordenada, dentro das atribuições conferidas a cada servidor designado, visando assegurar que o fornecimento do veículo ocorra em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Considerando a natureza do objeto, a medição será realizada por unidade integralmente fornecida e recebida pela Administração Municipal.

O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do veículo, mediante atesto da fiscalização contratual de que o objeto foi entregue em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela contratada.

A contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, bem como dos demais documentos eventualmente necessários à liquidação da despesa.

Constatada qualquer irregularidade no objeto entregue, na documentação apresentada ou nas condições de execução contratual, o pagamento permanecerá suspenso até que a contratada promova a completa regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da liquidação da despesa, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, observando-se, para fins de programação financeira do Município, que os pagamentos serão realizados na quinta-feira subsequente ao transcurso do referido prazo.

Nenhum pagamento implicará reconhecimento da regularidade definitiva da execução contratual, permanecendo resguardado o direito da Administração de exigir o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica e demais responsabilidades assumidas pela contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Somente serão consideradas aptas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas do objeto, não sendo admitidas ofertas que apresentem características inferiores às exigidas pela Administração, ressalvadas aquelas que comprovadamente apresentem desempenho equivalente ou superior, quando legalmente admissível.

A habilitação do licitante observará as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido durante a fase preparatória do processo licitatório, mediante pesquisa de preços elaborada pelo Departamento de Compras do Município de Alpestre, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A pesquisa de preços será realizada utilizando, sempre que possível, múltiplas fontes de consulta, contemplando contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes, banco de preços especializado, consultas junto a concessionárias autorizadas e demais fontes admitidas pela legislação, buscando assegurar que os valores obtidos reflitam os preços efetivamente praticados no mercado para veículos com características equivalentes às especificações técnicas definidas pela Administração.

Durante a elaboração do orçamento estimado serão consideradas todas as despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, emplacamento, encargos e demais custos incidentes sobre a contratação, de modo que o valor estimado represente o custo total da futura aquisição.

O orçamento estimado integrará os autos do processo administrativo e servirá de referência para análise da aceitabilidade das propostas, avaliação da vantajosidade da contratação e demais atos inerentes ao procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Alpestre, observadas as classificações orçamentárias correspondentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Antes da formalização da contratação será verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, em observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A emissão da nota de empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e ao cumprimento das demais exigências legais aplicáveis à realização da despesa pública.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da futura contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no edital e no contrato:

Executar integralmente o objeto contratado, observando todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas demais normas aplicáveis.

Entregar o veículo novo, de primeiro emplacamento em nome do Município de Alpestre, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livre de defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte, armazenamento inadequado ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer sua utilização pela Administração.

Cumprir rigorosamente o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos para entrega do veículo, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fornecer o objeto acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios originais de fábrica exigidos para o modelo ofertado, manuais de operação e manutenção, certificado ou documentação comprobatória da garantia, chave reserva, documentação necessária ao registro e licenciamento e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Realizar, no momento da entrega do veículo, a respectiva entrega técnica à Administração Municipal, mediante orientação ao servidor ou servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo acerca das principais características do veículo, funcionamento e utilização de seus comandos, equipamentos, acessórios, sistemas e demais funcionalidades disponíveis no modelo fornecido.

A entrega técnica deverá contemplar as orientações necessárias para a adequada utilização do veículo, incluindo informações relacionadas ao painel e seus indicadores, comandos de operação, equipamentos de segurança, recursos e funcionalidades disponíveis, bem como esclarecimentos básicos referentes às recomendações de utilização e manutenção constantes do manual do fabricante.

A realização da entrega técnica integra a obrigação de fornecimento do veículo e deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

Garantir a qualidade do objeto fornecido durante todo o período de garantia, promovendo, sempre que necessário e dentro das responsabilidades que lhe forem atribuídas, os reparos, substituições ou demais providências necessárias para assegurar o perfeito funcionamento do veículo, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

Responder integralmente pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e documentos pertinentes.

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega do objeto e para o atendimento das obrigações decorrentes da garantia.

Atender prontamente às solicitações formuladas pela fiscalização contratual, fornecendo os esclarecimentos e documentos relacionados à execução do objeto que vierem a ser solicitados pela Administração.

Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o veículo, equipamento, acessório ou componente que apresente defeito, vício, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra irregularidade cuja responsabilidade seja atribuível à contratada, observadas as condições da contratação e da garantia aplicável.

Cumprir integralmente as normas ambientais, de trânsito, de segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução da contratação.

Indicar expressamente a concessionária autorizada da Fabricante/Montadora que será responsável pela execução da garantia e pela prestação de assistência técnica do veículo, a qual deverá estar localizada em distância máxima de 150 km do Município de Alpestre/RS. A indicação deverá conter, no mínimo, a razão social, o endereço completo e o município de localização da concessionária.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:

Emitir a Ordem de Compra para autorizar o início da execução contratual.

Fornecer à contratada as informações e documentos necessários ao adequado cumprimento do objeto.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado.

Receber o objeto, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela contratada.

Rejeitar o objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas, exigindo sua substituição quando cabível.

Efetuar o pagamento na forma e no prazo previstos neste Termo de Referência, desde que cumpridas as condições para a liquidação da despesa.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal eventualmente cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções o atraso injustificado na entrega do objeto, a entrega do veículo em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta apresentada, a recusa injustificada em substituir produto rejeitado pela fiscalização, o descumprimento das obrigações relacionadas à garantia, a não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, a apresentação de documentação falsa, a prática de atos destinados a frustrar o procedimento licitatório ou a execução do contrato, bem como qualquer outra conduta que configure infração administrativa prevista na legislação vigente.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as hipóteses, os critérios e os prazos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração Municipal, nem exime o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será até 31/12/2026, apesar do final da vigência, estende-se seus efeitos enquanto preservar a garantia e assistência técnica obrigatória, bem como, nos casos previstos pelo Código de Defesa do Consumidor.

O contrato vigorará até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado o prazo de vigência estabelecido, permanecendo as obrigações relativas à garantia do fabricante durante o período por ela previsto.

A garantia fornecida pelo fabricante do veículo permanecerá vigente pelo prazo por ele estabelecido, independentemente do encerramento da vigência contratual, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da garantia, nos termos da proposta apresentada, do edital, do contrato e da legislação aplicável.

O encerramento da vigência contratual não afasta as responsabilidades da contratada relacionadas aos vícios ocultos, à garantia legal e às demais obrigações que, por sua natureza, subsistam após a conclusão da execução do objeto.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, tendo por finalidade estabelecer as condições técnicas e administrativas necessárias ao adequado atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

As especificações técnicas constantes deste documento foram definidas com base nas necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, observando critérios objetivos, suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, vedadas exigências que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

Os casos omissos eventualmente verificados durante a execução contratual serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições constantes do edital, do contrato e deste Termo de Referência.

A participação no procedimento licitatório implicará pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, presumindo-se que os licitantes tenham considerado, na elaboração de suas propostas, todas as condições necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

Integram a presente contratação, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a proposta vencedora, o contrato administrativo e os demais documentos que vierem a compor o respectivo processo administrativo, observada a ordem de prevalência estabelecida na legislação aplicável.



MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo furgão, destinado ao transporte dos gêneros alimentícios utilizados na alimentação escolar da rede municipal de ensino do Município de Alpestre/RS.

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos capazes de afetar a adequada execução da contratação, estabelecendo a respectiva alocação de responsabilidades entre a Administração Municipal e a futura contratada, de acordo com a natureza de cada risco e com a capacidade de cada parte para preveni-lo, controlá-lo ou suportar seus efeitos.

RISCO 01 – ATRASO NA ENTREGA DO VEÍCULO

Evento de risco: Não entrega do veículo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Causas possíveis: dificuldades de fornecimento junto ao fabricante ou distribuidor, indisponibilidade do modelo ofertado, falhas de planejamento do fornecedor, problemas logísticos ou de transporte e demais situações relacionadas à cadeia de fornecimento do veículo.

Consequências: atraso na disponibilização do veículo para transporte da alimentação escolar, manutenção temporária das condições atualmente utilizadas pela Administração e comprometimento do cronograma previsto para execução da contratação.

Alocação do risco: CONTRATADA.

Medidas preventivas: planejamento prévio do fornecimento pela contratada; confirmação da disponibilidade do veículo ofertado antes da apresentação da proposta; acompanhamento dos procedimentos necessários à aquisição, preparação, transporte e entrega; observância rigorosa do prazo contratual.

Medidas de contingência: notificação da contratada; exigência de cumprimento da obrigação; avaliação de eventual justificativa apresentada quando decorrente de situação excepcional devidamente comprovada; adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado atraso injustificado.

RISCO 02 – ENTREGA DE VEÍCULO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Evento de risco: Entrega de veículo cuja marca, modelo, versão, motorização, capacidade de carga, equipamentos, acessórios ou demais características não atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e proposta vencedora.

Causas possíveis: erro na formulação da proposta, fornecimento de versão diferente daquela ofertada, alteração de configuração, ausência de equipamentos ou falha da contratada na conferência do veículo antes da entrega.

Consequências: impossibilidade de recebimento definitivo do objeto, atraso na disponibilização do veículo e necessidade de regularização ou substituição do bem.

Alocação do risco: CONTRATADA.

Medidas preventivas: conferência prévia, pela contratada, da correspondência entre o veículo a ser entregue e todas as características técnicas exigidas; verificação pela fiscalização no momento do recebimento.

Medidas de contingência: recusa do veículo; notificação da contratada; determinação de regularização quando possível ou substituição por veículo que atenda integralmente às especificações, sem ônus adicional ao Município, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

RISCO 03 – ENTREGA DE VEÍCULO QUE NÃO PRESERVE A CONDIÇÃO DE NOVO

Evento de risco: Apresentação de veículo usado, seminovo, anteriormente utilizado ou em condição incompatível com a definição de veículo novo adotada no instrumento convocatório e na regulamentação aplicável.

Causas possíveis: fornecimento de veículo anteriormente utilizado ou tentativa de entrega de bem que não corresponda à condição estabelecida para o objeto.

Consequências: descumprimento de requisito essencial da contratação, impossibilidade de recebimento do objeto e atraso no atendimento da necessidade administrativa.

Alocação do risco: CONTRATADA.

Medidas preventivas: definição expressa no edital da condição exigida para o veículo; exigência da documentação correspondente; conferência da situação do bem no momento do recebimento.

Medidas de contingência: recusa do veículo e exigência de substituição por outro que preserve integralmente a condição de veículo novo, observadas as especificações do edital, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

RISCO 04 – DANOS OU AVARIAS DURANTE O TRANSPORTE DO VEÍCULO

Evento de risco: Ocorrência de danos, avarias ou outras deteriorações no veículo durante seu transporte até o local indicado pela Administração.

Causas possíveis: acidente, acondicionamento inadequado, falha no transporte ou manuseio inadequado antes da entrega.

Consequências: impossibilidade de recebimento do veículo nas condições contratadas e necessidade de reparação ou substituição.

Alocação do risco: CONTRATADA, até o recebimento do objeto pela Administração nas condições estabelecidas contratualmente.

Medidas preventivas: adoção de procedimentos adequados de transporte, proteção e conferência do veículo antes da entrega.

Medidas de contingência: recusa do objeto quando a avaria comprometer as condições estabelecidas; reparação ou substituição, conforme o caso, às expensas da contratada.

RISCO 05 – DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU IRREGULAR

Evento de risco: Entrega do veículo desacompanhado da documentação necessária ao registro, licenciamento, garantia ou regular incorporação do bem ao patrimônio municipal.

Causas possíveis: falha administrativa da contratada, documentação incompleta ou ausência de providências necessárias antes da entrega.

Consequências: impossibilidade ou atraso no registro, licenciamento, recebimento definitivo e utilização regular do veículo.

Alocação do risco: CONTRATADA quanto aos documentos que estejam sob sua responsabilidade.

Medidas preventivas: conferência documental prévia pela contratada e verificação pela fiscalização no momento da entrega.

Medidas de contingência: notificação para complementação ou regularização da documentação, ficando o recebimento definitivo condicionado ao atendimento das exigências estabelecidas.

RISCO 06 – DEFEITO OU VÍCIO NO VEÍCULO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

Evento de risco: Apresentação de defeito de fabricação, vício ou falha de componente abrangido pela garantia.

Causas possíveis: defeito de fabricação ou falha de componente ou sistema do veículo.

Consequências: indisponibilidade temporária do veículo e possível comprometimento das atividades de transporte da alimentação escolar.

Alocação do risco: CONTRATADA, nos limites das responsabilidades assumidas e das condições da garantia aplicável.

Medidas preventivas: fornecimento de veículo novo, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado da respectiva garantia; realização das revisões e manutenções necessárias pela Administração nos termos estabelecidos pelo fabricante.

Medidas de contingência: acionamento da garantia e adoção das providências necessárias à solução do defeito, observadas as condições contratadas e do fabricante.

RISCO 07 – PERDA DA GARANTIA POR DESCUMPRIMENTO DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS

Evento de risco: Perda ou restrição da garantia em razão da não realização, pela Administração, das revisões e manutenções exigidas pelo fabricante.

Causas possíveis: ausência de controle dos prazos, quilometragem ou condições previstas no manual de manutenção.

Consequências: perda da cobertura de garantia e eventual necessidade de utilização de recursos municipais para reparos que poderiam estar abrangidos pela garantia.

Alocação do risco: ADMINISTRAÇÃO, quando decorrente do descumprimento das obrigações de manutenção e revisão que estejam sob sua responsabilidade.

Medidas preventivas: acompanhamento da quilometragem e dos prazos estabelecidos pelo fabricante; programação das revisões obrigatórias.

Medidas de contingência: adoção das providências administrativas necessárias à manutenção do veículo e avaliação das responsabilidades conforme a causa da perda da garantia.

RISCO 08 – INSUFICIÊNCIA OU INADEQUAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Evento de risco: Formação de orçamento estimado que não represente adequadamente os valores praticados no mercado para veículos com as características exigidas.

Causas possíveis: utilização de referências incompatíveis, comparação entre versões distintas ou quantidade insuficiente de fontes de preços.

Consequências: orçamento superestimado ou subestimado, dificuldade no julgamento das propostas ou comprometimento da análise da vantajosidade.

Alocação do risco: ADMINISTRAÇÃO.

Medidas preventivas: realização da pesquisa de preços pelo Departamento de Compras, utilizando os parâmetros legalmente admitidos e buscando referências efetivamente compatíveis com as especificações do veículo.

Medidas de contingência: complementação ou atualização da pesquisa de preços antes da conclusão do procedimento, quando identificada inconsistência relevante.

RISCO 09 – RESTRIÇÃO INDEVIDA DA COMPETITIVIDADE

Evento de risco: Questionamento ou impugnação das especificações técnicas sob alegação de direcionamento ou restrição injustificada da competição.

Causas possíveis: combinação de características técnicas que reduza excessivamente o universo de veículos capazes de atender ao edital ou insuficiência da fundamentação técnica das exigências.

Consequências: impugnação do edital, necessidade de revisão das especificações, atraso no procedimento licitatório ou eventual fracasso do certame.

Alocação do risco: ADMINISTRAÇÃO.

Medidas preventivas: manutenção nos autos da justificativa técnica das características estabelecidas; demonstração de sua relação com as necessidades da Secretaria; comprovação da avaliação de alternativas disponíveis no mercado e preservação da possibilidade de participação de diferentes marcas e modelos que atendam integralmente às especificações mínimas.

Medidas de contingência: análise técnica e jurídica de eventual impugnação e revisão de requisito quando demonstrada ausência de justificativa suficiente, preservando-se, contudo, as características efetivamente necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

RISCO 10 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Evento de risco: Ausência de propostas ou inexistência de proposta aceitável que atenda simultaneamente às especificações técnicas e às condições econômicas estabelecidas.

Causas possíveis: baixa disponibilidade de veículos compatíveis, condições comerciais do mercado, orçamento estimado incompatível ou requisitos excessivamente restritivos.

Consequências: atraso na aquisição e necessidade de repetição ou reavaliação do procedimento.

Alocação do risco: ADMINISTRAÇÃO quanto à condução e revisão do procedimento, sem prejuízo de fatores externos decorrentes das condições do mercado.

Medidas preventivas: adequada pesquisa de mercado e de preços, avaliação prévia da existência de veículos compatíveis e definição proporcional das especificações.

Medidas de contingência: reavaliação das causas do resultado, atualização da pesquisa de preços e das condições do mercado e revisão das especificações quando tecnicamente cabível.

RISCO 11 – FALHA NA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Evento de risco: Recebimento definitivo de veículo que não atenda integralmente às especificações ou cuja documentação apresente irregularidades.

Causas possíveis: conferência insuficiente, ausência de análise documental ou falha na fiscalização.

Consequências: incorporação de bem desconforme ao patrimônio municipal e dificuldades posteriores para exigir a regularização.

Alocação do risco: ADMINISTRAÇÃO quanto ao adequado exercício da fiscalização, sem afastar a responsabilidade da contratada pela conformidade do objeto fornecido.

Medidas preventivas: designação de gestor e fiscal; conferência das especificações, equipamentos, acessórios, funcionamento e documentação antes do recebimento definitivo.

Medidas de contingência: adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis para regularização das desconformidades identificadas, observada a responsabilidade da contratada.

RISCO 12 – NÃO REALIZAÇÃO OU REALIZAÇÃO INADEQUADA DA ENTREGA TÉCNICA

Evento de risco: Ausência da entrega técnica ou fornecimento insuficiente das orientações necessárias sobre as características, comandos, equipamentos, sistemas e funcionalidades do veículo.

Causas possíveis: descumprimento da obrigação pela contratada ou realização meramente formal da entrega técnica.

Consequências: utilização inadequada de funcionalidades, desconhecimento de comandos e equipamentos e dificuldades na operação inicial do veículo.

Alocação do risco: CONTRATADA.

Medidas preventivas: previsão expressa da entrega técnica como obrigação integrante do fornecimento, sem custo adicional à Administração.

Medidas de contingência: exigência de realização ou complementação da entrega técnica antes da conclusão das obrigações relacionadas à entrega do veículo.

RISCO 13 – ATRASO NO PAGAMENTO POR PENDÊNCIA NA EXECUÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO

Evento de risco: Impossibilidade de liquidação e pagamento em razão de desconformidade do veículo ou irregularidade na documentação apresentada pela contratada.

Causas possíveis: objeto entregue em desacordo com as especificações, documentação fiscal incompleta ou existência de pendência relacionada ao recebimento definitivo.

Consequências: suspensão da liquidação e do pagamento até a regularização.

Alocação do risco: CONTRATADA quando a causa decorrer de irregularidade a ela imputável; ADMINISTRAÇÃO quando decorrente de atraso injustificado nos procedimentos administrativos sob sua responsabilidade.

Medidas preventivas: conferência prévia do objeto e da documentação pelas partes e regular acompanhamento da execução.

Medidas de contingência: saneamento da irregularidade identificada e prosseguimento da liquidação e pagamento após sua regularização.

A presente Matriz deverá ser interpretada em conjunto com o Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora e o instrumento contratual, não afastando as responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

MAPA DE RISCOS

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo furgão, destinado ao transporte dos gêneros alimentícios utilizados na alimentação escolar da rede municipal de ensino do Município de Alpestre/RS.

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar e avaliar os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução da contratação, permitindo a definição prévia de medidas destinadas à prevenção, redução ou tratamento de seus efeitos.

Para classificação dos riscos serão considerados os níveis Baixo, Médio e Alto, a partir da análise conjunta da probabilidade de ocorrência e do impacto potencial sobre a contratação.

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01 – Especificações técnicas excessivamente restritivas

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Nível do risco: MÉDIO.

Consequência: redução injustificada da competitividade, apresentação de impugnações, necessidade de alteração do edital ou atraso na contratação.

Medida preventiva: justificar individualmente as características relevantes do veículo com fundamento na necessidade administrativa; manter nos autos a avaliação dos modelos disponíveis no mercado considerados capazes de atender à demanda; assegurar que as especificações sejam estabelecidas como requisitos mínimos e não como indicação de marca específica.

Responsável: Secretaria requisitante.

RISCO 02 – Pesquisa de preços incompatível com as características do objeto

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Nível do risco: ALTO.

Consequência: orçamento estimado incompatível com o mercado, propostas acima do valor estimado ou risco de contratação antieconômica.

Medida preventiva: realização de pesquisa de preços pelo Departamento de Compras utilizando referências de veículos com configurações efetivamente equivalentes às especificações estabelecidas.

Responsável: Departamento de Compras.

RISCO 03 – Alteração da disponibilidade dos modelos avaliados durante o procedimento

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Nível do risco: MÉDIO.

Consequência: redução do número de veículos disponíveis capazes de atender integralmente às especificações.

Medida preventiva: verificação da disponibilidade de alternativas no mercado durante a fase preparatória e, quando necessário, antes da publicação do instrumento convocatório.

Responsável: Administração Municipal.

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 04 – Impugnação das características técnicas do veículo

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Nível do risco: ALTO.

Consequência: suspensão ou atraso do procedimento e necessidade de análise das especificações questionadas.

Medida preventiva: manutenção de justificativa técnica detalhada das características estabelecidas, especialmente quanto à condição de veículo novo, capacidade de carga, motorização, configuração do compartimento de carga, capacidade de ocupantes e equipamentos exigidos.

Responsável: Administração Municipal.

RISCO 05 – Questionamento da exigência de veículo novo/zero quilômetro

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Nível do risco: ALTO.

Consequência: impugnação do edital e possível atraso do procedimento licitatório.

Medida preventiva: manutenção nos autos da fundamentação específica quanto ao conceito de veículo novo, observando a regulamentação vigente do CONTRAN, bem como o histórico administrativo de utilização desse entendimento pelo Município em aquisições anteriores.

Responsável: Administração Municipal.

RISCO 06 – Licitação deserta

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Nível do risco: MÉDIO.

Consequência: ausência de propostas e necessidade de repetição ou reavaliação do procedimento.

Medida preventiva: confirmação prévia da existência de alternativas disponíveis no mercado capazes de atender às características mínimas e adequada divulgação do certame.

Responsável: Administração Municipal.

RISCO 07 – Licitação fracassada

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Nível do risco: ALTO.

Consequência: impossibilidade de adjudicação do objeto, atraso na aquisição e necessidade de reavaliação das condições do procedimento.

Medida preventiva: adequada formação do orçamento estimado, especificações proporcionais à necessidade e análise criteriosa das propostas.

Responsável: Administração Municipal.

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO 08 – Atraso na entrega do veículo

Probabilidade: Média.

Impacto: Alto.

Nível do risco: ALTO.

Consequência: manutenção temporária das condições atuais de transporte da alimentação escolar e atraso na disponibilização do novo veículo.

Medida preventiva: fixação expressa do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra e acompanhamento da execução pela gestão e fiscalização.

Medida de contingência: notificação da contratada, exigência do cumprimento da obrigação e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado.

Responsável: Contratada, sob acompanhamento do gestor e fiscal.

RISCO 09 – Entrega de veículo diferente do ofertado ou em desconformidade com as especificações

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Nível do risco: MÉDIO.

Consequência: impossibilidade de recebimento definitivo e necessidade de substituição ou regularização.

Medida preventiva: conferência detalhada da marca, modelo, versão, características técnicas, equipamentos e acessórios no momento da entrega.

Medida de contingência: recusa do objeto e determinação de regularização ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

Responsável: Contratada, com fiscalização da Administração.

RISCO 10 – Veículo entregue sem preservar a condição de veículo novo

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Nível do risco: MÉDIO.

Consequência: descumprimento de requisito essencial do objeto e impossibilidade de recebimento.

Medida preventiva: conferência da condição do veículo e da documentação apresentada antes do recebimento definitivo.

Medida de contingência: recusa do veículo e exigência de substituição.

Responsável: Contratada, com fiscalização da Administração.

RISCO 11 – Danos ou avarias durante o transporte

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Nível do risco: BAIXO.

Consequência: necessidade de reparação ou substituição do veículo e possível atraso no recebimento.

Medida preventiva: responsabilidade integral da contratada pelo transporte até o local de entrega e conferência das condições do veículo no recebimento.

Responsável: Contratada.

RISCO 12 – Ausência de documentos necessários ao registro, licenciamento ou garantia

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Nível do risco: MÉDIO.

Consequência: impossibilidade de utilização regular do veículo e atraso no recebimento definitivo.

Medida preventiva: previsão expressa dos documentos que deverão acompanhar o veículo e conferência pela fiscalização.

Medida de contingência: suspensão do recebimento definitivo até a regularização documental.

Responsável: Contratada.

RISCO 13 – Falha na fiscalização e recebimento do objeto

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Nível do risco: MÉDIO.

Consequência: recebimento de veículo em desacordo com as condições contratadas.

Medida preventiva: designação formal de gestor e fiscal e realização de conferência das especificações, documentação, equipamentos e condições de funcionamento antes do recebimento definitivo.

Responsável: Administração Municipal.

RISCO 14 – Não realização da entrega técnica

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Nível do risco: BAIXO.

Consequência: dificuldades iniciais dos servidores quanto à utilização dos comandos, equipamentos e funcionalidades do veículo.

Medida preventiva: estabelecimento da entrega técnica como obrigação da contratada.

Medida de contingência: determinação para que a contratada realize ou complemente as orientações necessárias.

Responsável: Contratada.

FASE POSTERIOR AO RECEBIMENTO

RISCO 15 – Defeitos ou vícios durante o período de garantia

Probabilidade: Média.

Impacto: Médio.

Nível do risco: MÉDIO.

Consequência: indisponibilidade temporária do veículo e possível impacto na logística de distribuição da alimentação escolar.

Medida preventiva: aquisição de veículo novo com garantia mínima de 12 (doze) meses e observância das condições estabelecidas pelo fabricante.

Medida de contingência: acionamento da garantia e adoção das providências necessárias ao reparo ou solução do problema conforme as responsabilidades estabelecidas.

Responsável: Contratada quanto às obrigações abrangidas pela garantia e Administração quanto às providências que lhe competirem.

RISCO 16 – Perda da garantia pela não realização das revisões obrigatórias

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Nível do risco: MÉDIO.

Consequência: perda da cobertura da garantia e possível geração de despesas adicionais ao Município.

Medida preventiva: controle dos prazos, quilometragem e demais condições de revisão estabelecidas pelo fabricante.

Responsável: Administração Municipal.

RISCO 17 – Indisponibilidade do veículo durante sua utilização

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Nível do risco: MÉDIO.

Consequência: dificuldade temporária na execução da logística de distribuição da alimentação escolar.

Medida preventiva: realização das manutenções e revisões recomendadas pelo fabricante e acompanhamento das condições de funcionamento do veículo.

Medida de contingência: adoção das providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade da atividade de transporte enquanto perdurar a indisponibilidade.

Responsável: Administração Municipal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quando a causa estiver abrangida pela garantia.

CONCLUSÃO

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são, em sua maioria, passíveis de prevenção, controle ou mitigação mediante adequado planejamento da contratação, definição objetiva das especificações, realização de pesquisa de preços compatível com o objeto, fiscalização do fornecimento e cumprimento das obrigações atribuídas à futura contratada.

Os riscos classificados como de maior relevância concentram-se especialmente na fase de seleção do fornecedor e no prazo de fornecimento, destacando-se eventuais impugnações às especificações técnicas, questionamentos relacionados à condição de veículo novo, possibilidade de licitação fracassada e atraso na entrega.

Dessa forma, recomenda-se especial atenção da Administração à instrução documental do processo, mantendo-se nos autos as justificativas das características técnicas, a demonstração da existência de alternativas disponíveis no mercado, a fundamentação relativa à condição de veículo novo, a pesquisa de preços e os demais elementos utilizados durante o planejamento.

Durante a execução, o acompanhamento pelo gestor e pelo fiscal, associado à conferência detalhada do veículo antes do recebimento definitivo, constitui a principal medida de controle para assegurar que o bem fornecido corresponda integralmente às condições estabelecidas pela Administração Municipal.

O presente Mapa de Riscos deverá ser acompanhado durante as diferentes fases da contratação, podendo ser atualizado caso sejam identificados novos eventos ou alterações relevantes nas condições inicialmente consideradas.



ANEXO III

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Administração Municipal opta pela adoção do orçamento estimado sigiloso na presente licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.248/2024, considerando que a medida se mostra adequada às características da contratação e poderá contribuir para a obtenção de condições mais vantajosas para o Município.

A contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao transporte dos gêneros alimentícios utilizados na alimentação escolar da rede municipal de ensino. Trata-se de bem comercializado em mercado competitivo, no qual os preços podem variar em razão da marca, modelo, disponibilidade de estoque, condições comerciais, políticas de venda, logística e capacidade de negociação dos fornecedores.

Nesse contexto, a divulgação antecipada do valor estimado pela Administração poderá influenciar a formação das propostas e dos lances, fazendo com que os licitantes utilizem o orçamento público como parâmetro para definir seus preços, ainda que possuam condições comerciais de fornecer o veículo por valor inferior. Com o conhecimento prévio do valor de referência, existe o risco de as propostas serem formuladas em patamares próximos ao limite estimado pela Administração, reduzindo o incentivo para que os fornecedores apresentem, desde o início da disputa, os menores valores que efetivamente possuem condições de praticar.

A manutenção temporária do sigilo busca justamente evitar esse efeito e favorecer uma disputa baseada nas condições comerciais próprias de cada participante. Sem conhecimento prévio do valor estimado pela Administração, os licitantes deverão formular suas propostas e lances considerando seus custos, margens, disponibilidade do veículo e demais condições efetivamente praticadas no mercado, ampliando a possibilidade de obtenção de preço inferior ao inicialmente estimado e, conseqüentemente, de contratação mais vantajosa para o Município.

A adoção do orçamento sigiloso não dispensa a elaboração prévia da estimativa do valor da contratação nem a realização da correspondente pesquisa de preços. O orçamento será regularmente elaborado e juntado aos autos do processo administrativo, permanecendo resguardado durante a etapa competitiva e disponível aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.248/2024.

O orçamento estimado da Administração permanecerá sigiloso durante a apresentação das propostas e a fase competitiva do certame, sendo tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. A partir desse momento, o valor estimado e os documentos correspondentes passarão a integrar regularmente os atos públicos do procedimento licitatório, assegurando-se a transparência da contratação sem comprometer a estratégia adotada para obtenção de melhores preços durante a disputa.

Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso mostra-se adequada ao interesse público, pois busca impedir que o valor de referência previamente apurado pela Administração funcione como balizador das propostas e dos lances, estimulando os licitantes a apresentarem os melhores preços que efetivamente possuem condições de oferecer e ampliando a possibilidade de obtenção de proposta economicamente mais vantajosa para o Município, preservados a competitividade, a isonomia, a transparência e o controle do procedimento licitatório.